



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009617-08.2025.8.22.8800

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO 925006-158/2026 - COMPRAS.GOV E PNCP

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 29/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 24/09/2026.	
Objeto:				
Locação de Solução baseada no serviço gerenciado de conectividade móvel via satélite, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 991.800,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais).				
Registro de Preços?	Vistoria	Modo disputa	Intervalo mínimo de entre lances	
() sim (x) não	() Facultativa (x) Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	(x) sim () não	() sim (x) não	() sim (x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gerais:				
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).				

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Locação de Solução baseada no serviço gerenciado de conectividade móvel via satélite, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h do dia 29/09/2026 (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0009617-08.2025.8.22.8800.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 991.800,00 (novecentos e noventa e um mil e oitocentos reais).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a cotação de preços unitários distintos para um mesmo item, desde que devidamente especificada na proposta, quando o objeto for executado em localidades distintas.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) licença válida de Serviço de Telecomunicações, expedida pela ANATEL (STFC, SCM ou SMP), garantindo a regularidade e habilitação legal para prestação do serviço objeto da contratação, em nome da própria licitante;

b) comprovação de que está autorizada a comercializar, implantar, integrar ou prestar suporte à Solução ofertada, mediante apresentação de declaração, certificado, credenciamento, vínculo comercial ou documento equivalente emitido pela fabricante da Solução, representante autorizado, distribuidor oficial, parceiro ou integrador homologado da solução;

c) declaração expressa de que os equipamentos ofertados em regime de comodato são novos, sem uso, em linha de fabricação e suporte pela fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, fora de linha (*End of Life – EOL*) ou sem suporte ativo da fabricante durante a vigência contratual; e

d) certidão emitida pela instância judicial competente, declarando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, caso se encontre em recuperação judicial, em consonância com o [Acórdão 1201/2020 - Plenário](#), do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.5.1.2. A documentação apresentada pela licitante deverá reunir todas as informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento integral aos requisitos deste Edital, incluindo a especificação dos kits a serem fornecidos.

6.5.1.3. A proposta deverá ser apresentada em modelo de locação integrada (serviço globalizado), englobando em parcela única mensal todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços.

6.5.1.4. O valor mensal dos serviços deverá abranger: (i) a prestação do serviço de conectividade satelital móvel em órbita baixa (LEO); (ii) a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos necessários (antena de órbita baixa, kit de fixação veicular, cabeamento, conectores, roteadores e banco de bateria autônomo); (iii) o gerenciamento centralizado da plataforma; e (iv) o suporte técnico especializado.

6.5.1.5. Caso a licitante seja a própria fabricante da Solução ofertada, ficará dispensada da comprovação prevista na alínea "b", do subitem 6.5.1.1 deste Edital, devendo, contudo, apresentar documentação que ateste sua condição de fabricante.

6.5.1.6. Nos casos em que os serviços de assistência técnica on-site forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizada por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

6.5.1.7. A condição disposta na alínea "d", do subitem 6.5.1.1 deste Edital, considerou que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à licitante em recuperação judicial participar do Certame, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira.

6.5.1.8. A licitante deverá encaminhar sua proposta de preços devidamente assinada e em arquivo digital pesquisável (preferencialmente em formato PDF), permitindo a busca por palavras e termos no conteúdo do documento.

6.5.1.9. O Tribunal se reserva ao direito de verificar as informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, para verificação da autenticidade das informações, certificados, declarações, vínculos técnicos, especificações e demais documentos apresentados, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.10. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 2/2026 - SEPREC/DICONT/DFC/SOF/PRESI/TJRO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da licitante

(Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Edital, evidenciando a prestação contínua (24x7) de serviço gerenciado de conectividade satelital móvel LEO (*Starlink* veicular), compreendidas as atividades de implantação, manutenção e operação, no quantitativo mínimo de 5 (cinco) antenas.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. Será aceito atestado que consigne terminologias diferentes, desde que se possa depreender de seus termos que o serviço executado é compatível com o objeto deste Edital.

6.5.2.8. O atestado apresentado, sob pena de inabilitação, deverá conter identificação da entidade emitente, data de emissão, nome e contatos do responsável técnico e detalhamento dos serviços executados.

6.5.2.9. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica decorrentes de contratos distintos executados em períodos diversos, devendo o quantitativo exigido ser comprovado em um único atestado.

6.5.2.10. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.11. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.12. No prazo previsto no subitem 6.5.2.11 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.13. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura e vigência do contrato

7.2.1. Conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, exceto nos casos em que, mediante justificativa, o objeto possa ser executado de forma concomitante por mais de um contratado ou a múltipla execução se mostrar conveniente.

7.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.3.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua Desembargador César Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada no Fórum Geral Desembargador César Montenegro, Avenida Pinheiro Machado, n. 777, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

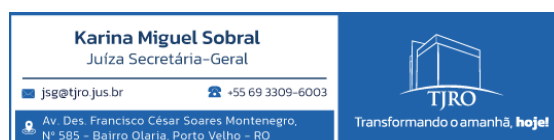
11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Preços de referência;
- c) ANEXO III - Termo de Referência; e
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.



ANEXO I DO EDITAL**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO n. 079/2026.**

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Locação de Solução baseada no serviço gerenciado de conectividade móvel via satélite, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	_____[Descrever as especificações do item]____.	15 unidades		
	2	_____[Descrever as especificações do item]____.	180 unidades		
	3	_____[Descrever as especificações do item]____.	180 unidades		
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.**O Prazo de entrega:****OBSERVAÇÃO:****1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:**

- a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;
- b) Encaminhar o documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital; e
- c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF**ANEXO II DO EDITAL****PREÇOS DE REFERÊNCIA**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Serviço Gerenciado de Conectividade Satelital Móvel LEO (24x7) Starlink veicular - franquia de 1TB mensal	2.400,00
	2	Franquia adicional mensal de 500 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	2.470,00
	3	Franquia adicional mensal de 50 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	670,00

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29 / 2026 - SEA/DATIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

2026.PCA.8965

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Locação de Solução baseada no serviço gerenciado de conectividade móvel via satélite, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Item	Especificação	Quantidade/Un
1	Serviço Gerenciado de Conectividade Satelital Móvel LEO (24x7) - Starlink veicular - franquia de 1 TB mensal	15 un
2	Franquia adicional mensal de 500 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un
3	Franquia adicional mensal de 50 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no cumprimento de sua missão constitucional de garantir o amplo acesso à justiça, atua sobre um território marcado por acentuadas complexidades geográficas e por profundas disparidades de infraestrutura de telecomunicações. Nesse cenário, a presente contratação decorre da necessidade premente de prover conectividade estável e de alta performance a magistrados, servidores e unidades móveis, a exemplo do **Ninho Itinerante**, que desempenham suas atividades em regiões nas quais as redes terrestres se revelam inexistentes, instáveis ou precárias, comprometendo a continuidade da prestação jurisdicional.

2.2. Após estudos técnicos, a equipe de planejamento da contratação concluiu que a conectividade satelital de órbita baixa (**LEO – Low Earth Orbit**) se apresenta como a alternativa tecnológica mais eficaz para mitigar as extensas áreas desprovidas de cobertura móvel adequada existentes em Rondônia.

2.3. Embora a tecnologia 4G esteja formalmente presente nas sedes municipais, persistem significativas lacunas de sinal em rodovias estaduais e federais, comunidades rurais, distritos, localidades isoladas e áreas de difícil acesso da Amazônia Legal. Em tais regiões, a disponibilidade dos serviços móveis terrestres é frequentemente nula, intermitente ou insuficiente para sustentar aplicações críticas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), as videoconferências e os demais sistemas corporativos do Poder Judiciário.

2.4. A Solução fundada em satélites de órbita baixa viabiliza conectividade contínua tanto durante os deslocamentos quanto nas localidades remotas, reduzindo substancialmente a dependência da infraestrutura terrestre de telecomunicações e assegurando que a atividade jurisdicional se realize com segurança, disponibilidade e eficiência em qualquer ponto do território estadual. Por essa via, o Tribunal fortalece sua capacidade de atuação itinerante e amplia o acesso à Justiça às populações historicamente sujeitas à exclusão digital.

2.5. Conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (5507529), a necessidade tem origem na indisponibilidade de conectividade móvel convencional durante os deslocamentos institucionais promovidos pelas seguintes unidades:

- a) Núcleo Institucional Humanizado de Oitivas – Ninho;
- b) Gabinete da Presidência – GABPRE;
- c) Assessoria Militar – ASMIL; e
- d) Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA.

2.6. As referidas unidades desenvolvem suas atividades em localidades remotas do Estado de Rondônia, promovendo, com frequência, deslocamentos por rodovias federais e por áreas rurais destituídas de cobertura adequada de telefonia e de internet.

2.7. A ausência de conectividade nesses percursos e localidades acarreta um conjunto de consequências gravosas à atuação institucional, notadamente:

- a) falhas de comunicação;
- b) atrasos operacionais;
- c) impossibilidade de acesso aos sistemas institucionais;
- d) prejuízos à segurança institucional;
- e) dificuldades de geolocalização;
- f) indisponibilidade de videocomunicação; e
- g) impacto direto sobre a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.

2.8. Diante desse quadro, a Solução de conectividade via satélite revela-se tecnicamente adequada para assegurar ampla cobertura geográfica, com independência em relação à infraestrutura terrestre eventualmente disponível, suprimindo de forma satisfatória as deficiências apontadas.

2.9. Por conseguinte, objetiva-se a contratação de Solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação para a prestação de serviços de conectividade satelital móvel de órbita baixa (**LEO – Low Earth Orbit**), **sob o modelo de locação**, contemplando a cessão de equipamentos em regime de comodato, o suporte técnico especializado com substituição imediata (*Swap*) de ativos e o gerenciamento centralizado, de modo a atender às demandas de deslocamento, aos eventos institucionais e às ações itinerantes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.10. A presente contratação mostra-se técnica e economicamente vantajosa, dentre as alternativas disponibilizadas pelo mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos nº 0009617-08.2025.8.22.8800 (id. 5637236). As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS, APLICAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Do Parcelamento do Objeto

7.1.1. Como regra geral, o parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada pela Administração, devendo a licitação ser promovida por itens sempre que o objeto for divisível e desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. Contudo, tal medida não se revela adequada à presente contratação, uma vez que os fundamentos técnicos que a orientam demonstram a indivisibilidade da Solução e a necessidade de sua gestão unificada, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a qualidade e a própria continuidade do serviço a ser contratado.

7.1.2. A natureza técnica da Solução é intrinsecamente integrada e indivisível. O objeto não se resume ao fornecimento isolado de conectividade, mas consubstancia-se em uma locação integrada - serviço globalizado, na qual convergem, de forma indissociável, o serviço de conectividade satelital LEO (24x7), a cessão dos equipamentos em regime de comodato (antena, kit de fixação veicular, cabeamento, conectores, roteadores e banco de bateria autônomo), o gerenciamento centralizado da plataforma e o suporte técnico especializado. Tais elementos foram concebidos para operar como um sistema único e interoperável, remunerado em parcela única mensal, de sorte que sua cisão desnaturaria a própria lógica da Solução e inviabilizaria a aferição objetiva de responsabilidades sobre o resultado contratado.

7.1.3. A criticidade e o regime de disponibilidade ininterrupta do serviço reforçam a inconveniência do parcelamento. Cuida-se de Solução de missão crítica, destinada a prover conectividade a unidades móveis que atuam em regiões desprovidas de cobertura terrestre, sujeita a rigorosos Níveis de Serviço, disponibilidade mensal mínima em uso de 99,44%, desempenho de 200 Mbps de download com latência inferior a 100 ms e substituição física de equipamentos (*Swap*) em prazos máximos de 48 horas na Capital e 72 horas no Interior. O cumprimento simultâneo desses parâmetros pressupõe responsabilidade técnica centralizada e resposta imediata, incompatíveis com a

fragmentação do objeto entre diferentes prestadores, que introduziria zonas de indefinição quanto à origem das falhas e à titularidade das obrigações.

7.1.4. Nesse mesmo sentido, o monitoramento e o gerenciamento da Solução foram estruturados de modo centralizado. A telemetria em tempo integral (24x7), o diagnóstico remoto e o portal web de gerenciamento centralizado (*dashboard*), que consolidam o acompanhamento da disponibilidade dos links, o consumo de dados, o status operacional dos equipamentos e a geração de relatórios que subsidiam o próprio faturamento, constituem instrumentos que exigem unicidade de plataforma e de responsável técnico. O parcelamento romperia essa integração, pulverizando o controle operacional, dificultando a fiscalização contratual e comprometendo a rastreabilidade sistemática que a solução demanda.

7.1.5. Por fim, a fragmentação da responsabilidade revelar-se manifestamente prejudicial à gestão contratual. A coexistência de múltiplos fornecedores para segmentos de um mesmo sistema dificultaria a individualização das obrigações, tornaria mais complexa e morosa a identificação e a solução de falhas ou interrupções e embaraçaria a efetiva responsabilização por eventuais descumprimentos, em detrimento da agilidade exigida para a manutenção e o suporte. A centralização em uma única empresa, ao contrário, assegura ponto único de contato, diagnósticos mais céleres e responsabilização objetiva, medidas indispensáveis à continuidade das atividades itinerantes, de segurança institucional e de representação da Administração Superior.

7.1.6. Com fundamento nas razões técnicas e operacionais consignadas neste Termo de Referência, a equipe de planejamento da contratação conclui pela inviabilidade do parcelamento do objeto, recomendando a adjudicação à empresa que apresentar a melhor proposta para o objeto integral, de modo a preservar a unicidade, a integração e a homogeneidade indispensáveis à adequada prestação do serviço.

7.2. Da Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas

7.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e de cooperativas, nos termos dos arts. 15 e 16, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021. A restrição, longe de configurar limitação arbitrária à competitividade, orienta-se pela necessidade de evitar a diluição de responsabilidades, assegurar controle efetivo sobre a execução do objeto e garantir a contratação de fornecedor dotado de comprovada capacidade técnica e de responsabilidade exclusiva na prestação dos serviços especializados exigidos pela presente contratação.

7.2.2. A vedação encontra respaldo, sobretudo, na natureza crítica e no regime de disponibilidade ininterrupta do objeto. Cuida-se de Solução de conectividade satelital móvel de missão crítica, prestada em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, submetida a rigorosos Níveis de Serviço (disponibilidade mensal mínima em uso de 99,44%), desempenho de 200 Mbps de download com latência inferior a 100 ms e substituição física de equipamentos (*Swap*) em prazos máximos de 48 horas na Capital e 72 horas no Interior. O cumprimento simultâneo desses parâmetros pressupõe agilidade na tomada de decisões, no atendimento, na manutenção e na rápida solução de eventuais falhas ou interrupções, bem como gerenciamento centralizado e sistematicamente rastreável, atributos incompatíveis com a estrutura consorciada.

7.2.3. Com efeito, a atuação de consórcios introduziria zonas de indefinição quanto à individualização da responsabilidade contratual e operacional, tornando mais complexa a fiscalização e mais morosa a identificação da origem das falhas, em detrimento da celeridade exigida para a continuidade das atividades itinerantes, de segurança institucional e de representação da Administração Superior realizadas em localidades remotas, frequentemente desprovidas de cobertura de telefonia celular ou de suporte técnico imediato. A pulverização da responsabilidade técnica entre diferentes entes jurídicos comprometeria, portanto, a própria lógica de gestão unificada que a solução demanda.

7.2.4. No tocante às cooperativas, a forma societária que lhes é peculiar, pressupondo a prestação de serviços por seus próprios cooperados aos destinatários, revela-se incompatível com as exigências técnicas e de disponibilidade contínua inerentes ao objeto, além de não se amoldar ao perfil empresarial requerido para a assunção integral e exclusiva das obrigações contratuais, notadamente quanto ao suporte especializado e à substituição imediata de ativos.

7.2.5. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios e cooperativas visa resguardar o interesse público, garantir a execução contratual com padrões de excelência e maior segurança jurídica, além de mitigar riscos quanto ao atendimento das exigências técnicas e à efetiva responsabilização por eventual descumprimento. A limitação à participação individual de empresas, abarcando apenas aquelas aptas a comprovar isoladamente todos os requisitos de habilitação, resulta, assim, em salvaguarda da efetividade, da continuidade e da qualidade do serviço essencial a ser contratado, em plena harmonia com os princípios que regem as contratações públicas.

7.3. Da Aplicação de Cotas para ME/EPP

7.3.1. Considerando a natureza técnica indivisível do objeto, a equipe de planejamento da contratação concluiu pela não aplicação da reserva ou da exclusividade de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, os quais expressamente afastam o tratamento diferenciado quando a medida não se revelar vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

7.3.2. Com efeito, a Solução ora pretendida não se resume ao fornecimento isolado de conectividade, mas em locação integrada (serviço globalizado), na qual convergem, de forma indissociável, o serviço de conectividade satelital LEO (24x7), a cessão dos equipamentos em regime de comodato, o gerenciamento centralizado da plataforma e o suporte técnico especializado, remunerados em parcela única mensal. Tal conformação, aliada à existência de item único, inviabiliza tecnicamente a segmentação do objeto e, por conseguinte, a instituição de cota reservada, cuja lógica pressupõe a divisibilidade do bem ou serviço licitado.

7.3.3. Acresce que a criticidade e o regime de disponibilidade ininterrupta do serviço reforçam a inconveniência da reserva, além de exigir estrutura logística apta a alcançar as extensas e remotas localidades do território estadual, inclusive por rodovias e áreas de difícil acesso da Amazônia Legal. O cumprimento simultâneo desses parâmetros pressupõe gestão unificada e responsabilização objetiva, incompatíveis com a fragmentação decorrente da adjudicação em cotas distintas.

7.3.4. Nesse cenário, a reserva de cota introduziria pluralidade de contratados para segmentos de um mesmo sistema integrado, pulverizando o controle operacional, dificultando a fiscalização e comprometendo a rastreabilidade e a continuidade indispensáveis à prestação. A centralização em um único fornecedor, ao contrário, assegura ponto único de contato, diagnósticos mais céleres e responsabilização inequívoca por eventuais descumprimentos, medidas essenciais à continuidade das atividades itinerantes, de segurança institucional e de representação da Administração Superior.

7.3.5. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada a ME/EPP não configura restrição indevida à competitividade, mas decorre da indivisibilidade técnica do objeto e da necessidade de preservar a unicidade, a integração e a homogeneidade da Solução, revelando-se

medida proporcional, devidamente motivada na legislação, sem prejuízo da ampla participação das ME/EPP na disputa, em igualdade de condições com os demais licitantes.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1. Como regra geral, incumbe à Contratada executar diretamente o objeto contratual, sendo-lhe vedada a subcontratação, ressalvada, de forma excepcional e restrita, a execução dos serviços logísticos de campo adiante delimitados, quais sejam: **(i)** a troca física de equipamentos (*Swap*) - antena, roteador e demais itens de hardware; e **(ii)** a desinstalação e/ou instalação do kit em outro veículo, nas hipóteses de equipamentos instalados na parte externa. A vedação, como diretriz preponderante, orienta-se pela necessidade de assegurar a responsabilização direta e exclusiva da Contratada pela integralidade da Solução, que congrega, de modo indissociável, a conectividade satelital, a cessão dos equipamentos em comodato, o gerenciamento centralizado e o suporte especializado, preservando a unicidade, a integração e a rastreabilidade indispensáveis à adequada prestação de serviço de missão crítica.

7.4.2. A vedação absoluta e indiscriminada se revela, no ponto específico das atividades logísticas de campo, desproporcional e contrária ao interesse público. Com efeito, a extensão territorial e a diversidade geográfica do Estado de Rondônia tornam plausível que empresas especializadas na prestação do objeto deste Termo de Referência não disponham, em sua estrutura própria, de equipes técnicas permanentemente alocadas em todas as localidades do Estado, notadamente nas comarcas do interior e nas regiões remotas de difícil acesso, onde, justamente, se concentram as demandas de deslocamento físico para troca de equipamentos e de intervenção mecânica/estrutural para remanejamento dos kits externos entre veículos.

7.4.3. Nesse cenário, a vedação à subcontratação dessas atividades logísticas de campo restringiria, de maneira significativa, o universo de possíveis empresas na licitação, dificultando sua participação por questões estritamente logísticas, as quais não mantêm equipes próprias de campo em cada localidade rondoniense. A admissão da subcontratação exclusivamente para o *Swap* logístico de hardware e para a desinstalação/instalação de kits em outro veículo, ao contrário, amplia a competitividade do Certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da ampla concorrência e da busca pela melhor contratação, sem comprometer a responsabilização da Contratada pela Solução como um todo, que permanece integralmente sob sua titularidade, inclusive quanto à gestão, ao gerenciamento centralizado, à conectividade satelital e ao suporte técnico especializado, insubcontratáveis.

7.4.4. Com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/2021, será permitida a subcontratação exclusivamente:

- a) da troca física de equipamentos (*Swap*) logístico (antena, roteador e demais itens de hardware); e
- b) da desinstalação e/ou instalação do kit em outro veículo, nas hipóteses de equipamentos instalados na parte externa, permanecendo vedada quanto às demais parcelas do objeto, notadamente a conectividade satelital, o gerenciamento centralizado e o suporte técnico especializado.

7.4.5. No entanto, a Contratada deverá apresentar ao Tribunal, previamente ao início da execução da subcontratada, toda a documentação que comprove sua capacidade técnica, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sem que a subcontratação, em qualquer hipótese, exclua ou atenua a responsabilidade da Contratada perante a Administração pela integral e fiel execução do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento dos Níveis de Serviço e dos prazos de *Swap*.

8. DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com sua PROPOSTA, a empresa deverá apresentar:

- a) licença válida de Serviço de Telecomunicações, expedida pela ANATEL (STFC, SCM ou SMP), garantindo a regularidade e habilitação legal para prestação do serviço objeto da contratação, em nome da própria empresa;
- b) comprovação de que está autorizada a comercializar, implantar, integrar ou prestar suporte à Solução ofertada, mediante apresentação de declaração, certificado, credenciamento, vínculo comercial ou documento equivalente emitido pelo fabricante da Solução, representante autorizado, distribuidor oficial, parceiro ou integrador homologado da solução;
- c) declaração expressa de que os equipamentos ofertados em regime de comodato são novos, sem uso, em linha de fabricação e suporte pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, fora de linha (*End of Life – EOL*) ou sem suporte ativo do fabricante durante a vigência contratual;
- d) certidão emitida pela instância judicial competente, declarando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, caso se encontre em recuperação judicial, em consonância com o [Acórdão 1201/2020 - Plenário](#), do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2. A documentação apresentada pela empresa deverá reunir todas as informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência, incluindo a especificação dos kits a serem fornecidos.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em modelo de locação integrada (serviço globalizado), englobando em parcela única mensal todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.4. O valor mensal dos serviços deverá abranger: **(i)** a prestação do serviço de conectividade satelital móvel em órbita baixa (LEO); **(ii)** a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos necessários (antena de órbita baixa, kit de fixação veicular, cabeamento, conectores, roteadores e banco de bateria autônomo); **(iii)** o gerenciamento centralizado da plataforma; e **(iv)** o suporte técnico especializado.

8.5. Caso a empresa seja a própria fabricante da Solução ofertada, ficará dispensada da comprovação prevista na alínea "b", do subitem 8.1, deste Termo de Referência, devendo, contudo, apresentar documentação que ateste sua condição de fabricante.

8.6. Nos casos em que os serviços de assistência técnica on-site forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizadas por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

8.7. A condição disposta na alínea "d", do subitem 8.1 deste Termo de Referência, considerou que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do Certame, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira.

8.8. A empresa deverá encaminhar sua proposta de preços devidamente assinada e em arquivo digital pesquisável (preferencialmente em formato PDF), permitindo a busca por palavras e termos no conteúdo do documento.

8.9. O Tribunal se reserva ao direito de verificar as informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, para verificação da autenticidade das informações, certificados, declarações, vínculos técnicos, especificações e demais documentos apresentados, conforme

prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá apresentar, para fins de HABILITAÇÃO:

a) atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida no Termo de Referência, **evidenciando a prestação contínua (24x7) de serviço gerenciado de conectividade satelital móvel LEO (Starlink veicular), compreendidas as atividades de implantação, manutenção e operação, no quantitativo mínimo de 5 (cinco) antenas.**

9.2. Será aceito atestado que consigne terminologias diferentes, desde que se possa depreender de seus termos que o serviço executado é compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. O atestado apresentado, sob pena de inabilitação, deverá conter identificação da entidade emitente, data de emissão, nome e contatos do responsável técnico e detalhamento dos serviços executados.

9.4. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido na alínea "a" do subitem **9.1**, não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica decorrentes de contratos distintos executados em períodos diversos, devendo o quantitativo exigido ser comprovado em um único atestado.

9.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se esta atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011- Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.4203 - Manter Ativos de Infraestrutura de TIC; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 05 - Serviço de Comunicação de Dados.

12. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

12.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) **indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.**

12.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **10 (dez) anos**, conforme disposição do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Reunião de Alinhamento

13.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes**, uma **reunião de alinhamento remota** e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução contratada; e
- d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

13.1.2. O(A) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

13.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais do Contrato e pela Contratada.

13.1.4. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

13.2. Da Disponibilização da Solução

13.2.1. A entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica deverá ser efetuada na Administração do Edifício-Sede do Tribunal, situada na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro (antiga rua José Camacho), n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2.2. O objeto deverá ser fornecido no horário das 7h às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

13.2.3. O prazo de entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o envio de Ordem de Fornecimento - OF pelo Tribunal.

13.2.4. A primeira Ordem de Fornecimento deverá contemplar o quantitativo mínimo de **9 (nove) equipamentos**.

13.2.4.1. O quantitativo restante disponível poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência do Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade identificada pelo Tribunal.

13.2.5. O faturamento mensal referente aos serviços para a franquia-base contratada terá início a partir da efetiva ativação dos serviços, decorrente da solicitação de que trata o subitem **13.2.3** deste Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento por equipamento que não tenha sido objeto de solicitação pelo Tribunal.

13.2.6. Na emissão da Ordem de Fornecimento será informado sobre a necessidade de kits de fixação para o quantitativo definido.

13.2.7. O objeto deverá ser "novo e de primeiro uso" e entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2.8. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

13.2.9. A Contratada será responsável pela reparação de qualquer dano ao patrimônio do Tribunal e de terceiros durante a instalação ou utilização do(s) equipamento(s), se constatado dano proveniente da atuação da empresa.

13.2.10. A equipe técnica da Contratada deverá demonstrar capacidade operacional, experiência prática e domínio dos procedimentos necessários para instalação, configuração, integração, operação e suporte à solução de conectividade satelital veicular, baseada em tecnologia de satélites de órbita baixa (LEO), compatível com *Starlink Mobility*.

13.2.10.1. Os profissionais envolvidos devem apresentar familiaridade com os processos de:

- a) instalação, fixação e retirada de antena(s) e equipamento(s) no(s) veículo(s);
- b) ligação elétrica veicular (12V e/ou 24V);
- c) configuração de redes sem fio e roteadores Wi-Fi; e
- d) diagnóstico e apoio remoto para *troubleshooting*, incluindo utilização do portal de gerenciamento.

13.2.10.2. Será admitida como evidência, em relação aos responsáveis pela execução dos serviços, a apresentação de declarações de clientes anteriores ou documentação de experiência concreta, relacionada à instalação, suporte e operação da Solução ofertada, nos termos da legislação vigente.

13.2.11. As especificações técnicas da Solução a ser contratada encontram-se integralmente detalhadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13.2.12. A relação e as características dos veículos que integram a frota do Tribunal e receberão a instalação do(s) equipamento(s) constam do **ANEXO II** deste Termo de Referência.

13.2.12.1. Ressalta-se que, durante a vigência do Contrato, poderá haver alterações na composição da frota, motivo pelo qual a lista apresentada reflete a situação atual, podendo ser modificada conforme necessidade do Tribunal.

13.3. Da Contratação de Franquias Adicionais

13.3.1. Na hipótese de necessidade de consumo de dados superior à franquia mensal base, o Tribunal encaminhará à Contratada solicitação para a liberação de franquia adicional, observados os quantitativos e os pacotes previstos neste Termo de Referência.

13.3.2. A franquia adicional será cobrada exclusivamente no mês em que houver a solicitação formal pelo Tribunal, não incidindo qualquer valor a esse título nos meses em que não for demandada, caracterizando-se, portanto, como pagamento por demanda.

13.3.3. Não haverá qualquer obrigatoriedade de contratação mínima de franquias adicionais, ficando a respectiva liberação e o correspondente faturamento condicionados à efetiva solicitação do Tribunal.

13.4. Dos Serviços de Capacitação

13.4.1. A Contratada deverá realizar capacitação técnica destinada aos gestores, fiscais e multiplicadores indicados pelo Tribunal, abrangendo as unidades contempladas pela Solução.

13.4.2. A capacitação técnica será realizada a partir de cada OF enviada à Contratada, após o recebimento do(s) equipamento(s), dentro do prazo de entrega e instalação do objeto.

13.4.3. A primeira capacitação técnica deverá ser realizada no ato de instalação das antenas nos veículos a serem indicados pelo Tribunal.

13.4.4. A capacitação técnica deverá possuir carga horária mínima de 1 (uma) hora e contemplar aspectos operacionais, administrativos e de suporte básico da Solução.

13.4.5. A Contratada deverá capacitar a equipe responsável do Tribunal para que o sistema seja montado/desmontado em menos de 60 (sessenta) minutos. O objetivo é garantir agilidade em situações de emergência ou troca de veículos da frota reserva.

13.4.6. A capacitação técnica deverá permitir aos participantes:

- a) compreender o funcionamento básico da Solução e de seus componentes;
- b) realizar procedimentos básicos de instalação, operação, inicialização e remoção;
- c) identificar indicadores de funcionamento e possíveis falhas;
- d) executar *troubleshooting* primário, incluindo reinicialização do sistema;
- e) utilizar o painel de gerenciamento e monitoramento, quando aplicável;
- f) realizar abertura e acompanhamento de chamados técnicos; e
- g) adotar boas práticas de utilização e conservação dos equipamentos.

13.4.7. O treinamento será realizado presencialmente em Porto Velho/RO.

13.4.8. A Contratada deverá disponibilizar material didático digital em formato eletrônico (PDF ou equivalente), contendo orientações operacionais, procedimentos básicos e canais de suporte técnico.

13.4.9. Material de Apoio e Instrução Visual (Guia Rápido)

13.4.9.1 A Contratada deverá fornecer e instalar, em cada veículo contemplado pela Solução, material de apoio operacional do tipo "Guia Rápido de Operação", destinado a orientar os usuários quanto aos procedimentos básicos de utilização da Solução de conectividade satelital veicular. Registra-se que parte da referida frota é terceirizada e que a cada locação, por sua rotatividade, não há garantia de marca, modelo e estilo específicos.

13.4.9.2. O Guia Rápido deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado ao ambiente veicular, podendo consistir em cartão plastificado de alta durabilidade, adesivo resinado, etiqueta técnica laminada ou solução equivalente.

13.4.9.3. O material deverá ser instalado em local visível, de fácil acesso e consulta rápida pelo condutor ou operador do veículo, tais como: console central; painel interno; porta-luvas; para-sol; ou outro local previamente aprovado pelo Tribunal.

13.4.9.4. O Guia Rápido deverá possuir resistência adequada à exposição contínua ao calor, umidade e vibração típicos do ambiente automotivo.

13.4.9.5. A disponibilização do Guia Rápido visa garantir maior autonomia operacional aos usuários em campo, reduzindo falhas de utilização e possibilitando rápida atuação em situações de indisponibilidade, especialmente em localidades remotas sem cobertura de telefonia celular convencional.

13.4.9.6. A medida contribui para redução do tempo médio de reparo (MTTR), diminuição de chamados desnecessários e continuidade das atividades institucionais itinerantes do Tribunal.

13.4.10. Conteúdo Mínimo

13.4.10.1. O Guia Rápido deverá conter instruções objetivas, simplificadas e preferencialmente ilustradas, contemplando, no mínimo:

- a) verificar a carga do banco de bateria autônomo e o funcionamento do kit;
- b) procedimentos de acionamento e desligamento do sistema;
- c) interpretação dos indicadores luminosos (LEDs) e status operacional;
- d) orientações básicas de posicionamento do veículo e da antena para melhor visada do satélite;
- e) procedimentos básicos de reinicialização do equipamento;
- f) cuidados operacionais e boas práticas de utilização; e
- g) contatos do suporte técnico, incluindo telefone, canal eletrônico e atendimento emergencial.

13.5. Do Recebimento da Solução

13.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, após a entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.5.2. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

13.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observada a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

13.5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

13.6. da Conformidade Técnica da Solução

13.6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação, sistemas de fixação e demais elementos integrantes da Solução, em conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e condições de funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como com as especificações e recomendações do respectivo fabricante.

13.6.2. É vedada a substituição ou utilização de componentes por outros de especificação inferior, incompatíveis, não autorizados pelo fabricante ou que comprometam o desempenho, a segurança, a homologação, a garantia ou a regularidade da Solução.

13.6.3. A substituição de qualquer componente somente será admitida quando o componente substituto atender ou superar integralmente as características técnicas e funcionais do componente originalmente especificado, mediante comprovação documental e, quando aplicável, prévia anuência da fiscalização.

13.6.4. Constatada a utilização de componente em desconformidade, a Contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para o Tribunal, a substituição pelo componente adequado no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.6.5. A título exemplificativo, caracteriza desconformidade a utilização de cabo, adaptador, fonte de alimentação, sistema de fixação ou outro acessório que não atenda às especificações contratadas, que não seja compatível com o equipamento ou que não possua as certificações, homologações ou autorizações exigíveis para sua utilização, quando aplicáveis.

13.6.6. Quando a desconformidade decorrer de conduta imputável à Contratada e caracterizar inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa contratual.

13.7. Da Garantia e da Assistência Técnica dos Equipamentos

13.7.1. Considerando a necessidade de um serviço de Internet de Alta Disponibilidade ininterrupto, a Contratada deve prover um suporte técnico proativo capaz de garantir a alta disponibilidade e qualidade permanente do serviço.

13.7.2 A Contratada deverá manter o serviço de Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.7.3. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, incluindo mecanismo de substituição física de equipamentos defeituosos ou danificados na modalidade **Swap**.

13.7.3.1. O serviço deverá assegurar a continuidade das operações institucionais, mediante substituição do equipamento em prazo compatível com a criticidade da solução.

13.7.3.2. A exigência visa minimizar indisponibilidades, reduzir impactos operacionais e garantir a continuidade das atividades itinerantes, de segurança institucional e de representação realizadas pelo Tribunal.

13.7.4. O Suporte técnico deverá contemplar:

a) Telemetria para monitorar a saúde do link;

b) Suporte Remoto para resolver problemas de configuração;

c) Swap (troca) logística para a troca de hardware (antena, roteador, outros); e

d) Desinstalação e/ou instalação em outro veículo, no caso de kits instalados na parte externa.

13.7.5. O suporte técnico deverá permitir, no mínimo:

a) verificação remota do status operacional dos equipamentos;

b) monitoramento da conectividade e disponibilidade do enlace;

c) análise de obstrução do sinal e posicionamento da antena;

d) verificação da integridade do hardware;

e) análise de consumo e utilização do serviço;

f) orientação remota aos usuários em campo; e

g) validação da necessidade de substituição do equipamento na modalidade "Swap".

13.7.6. A exigência de suporte remoto associado à telemetria 24x7 decorre da necessidade de assegurar continuidade operacional das unidades móveis do Tribunal em regiões sem cobertura adequada de telefonia celular ou suporte técnico presencial imediato.

13.7.7. O modelo permite diagnóstico remoto eficiente, redução de deslocamentos técnicos desnecessários, maior disponibilidade da solução e maior celeridade na resolução de incidentes operacionais.

13.7.8. A Solução deverá permitir diagnóstico remoto por meio de telemetria e ferramentas de gerenciamento da plataforma satelital, possibilitando identificação rápida de falhas e redução do tempo de indisponibilidade.

13.7.9. Considerando tratar-se de contratação da prestação de serviço, a garantia de manutenção dos equipamentos e infraestrutura da solução é de responsabilidade da Contratada.

13.7.10. A fim de garantir a continuidade e a qualidade dos níveis de serviço, durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência prevista no Suporte Técnico e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento dos links.

13.7.11. Os serviços de suporte técnico serão formalizados pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas à instalação, configuração, mudanças de configuração, otimização, atualização, customização e utilização da Solução.

13.7.12. A prestação dos serviços de suporte técnico deverá ser realizada em qualquer dia, após solicitação do Tribunal, por telefone (0800 ou de custo local em Porto Velho), aplicativo de mensagens instantâneas, ou por sistema WEB/e-mail e remoto, ou ainda, on-site, nas dependências do Tribunal, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

13.7.13. A Contratada deverá prestar o serviço de suporte em idioma português do Brasil.

13.7.14. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela Contratada durante a vigência do Contrato, a partir do recebimento definitivo dos links.

13.7.15. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para a solução, e não poderão acarretar custos adicionais ao Tribunal.

13.7.16. Entende-se por "manutenção preventiva" uma série de procedimentos técnicos realizados de forma planejada e periódica, com o objetivo de evitar falhas, garantir a continuidade adequada do funcionamento da solução e preservar a integridade dos equipamentos e serviços. Essas ações incluem inspeções, testes, limpezas, ajustes e substituições programadas de componentes, conforme as recomendações do fabricante e as melhores práticas, objetivando antecipar possíveis problemas e prolongar a vida útil dos ativos envolvidos.

13.7.17. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

13.7.18. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos e/ou evolutivos de softwares que compõem a solução, lançadas durante a vigência do Contrato.

13.7.19. A Contratada deverá garantir que o Tribunal efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional.

13.7.20. A Contratada deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da Solução.

13.7.21. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção do serviço, por meio da Central de Atendimento, ou a notificação encaminhada pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato/Usuário do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.7.22. Considera-se como data e hora de encerramento do chamado o registro efetuado na Central de Atendimento por técnico da Contratada. O horário informado estará sujeito ao aceite por servidor do Tribunal, após a realização de testes de verificação do efetivo restabelecimento do serviço e a confirmação do horário indicado no encerramento do chamado.

13.7.23. No caso da ocorrência de novo incidente que ocasione a interrupção do serviço no intervalo de **1 (uma) hora imediatamente posterior ao fechamento do chamado**, o serviço será considerado indisponível desde o momento do registro da abertura do primeiro chamado, o encerramento deste será desconsiderado e o chamado reaberto.

13.7.24. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) data e hora de abertura do chamado;
- b) responsável pelo chamado na Contratada;
- c) responsável pelo chamado no Tribunal;
- d) severidade atribuída ao problema;
- e) descrição do problema;
- f) histórico de atendimento;
- g) data e hora do encerramento;
- h) responsável pela aprovação do encerramento;
- i) data e hora de aprovação do encerramento;
- j) responsável pelo encerramento; e
- k) solução adotada para a resolução do problema.

13.7.25. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela Contratada ao Tribunal no ato de sua abertura.

13.7.26. Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo acompanhamento/resolução do chamado deverá entrar em contato com o responsável pela abertura, informando quais as providências já tomadas e a tomar, e ainda, as estimativas de prazos para solução dos problemas relatados. O contato deverá ser realizado pelo número de telefone informado no momento da abertura do chamado, caso o telefone tenha sido informado, ou pelos contatos dos servidores do Tribunal indicados na reunião de alinhamento.

13.7.27. A lista de servidores responsáveis pela abertura de chamados poderá ser alterada a qualquer momento pelo Tribunal, devendo este comunicar formalmente à Contratada.

13.7.28. Ao receber uma ligação para um chamado já aberto, o atendente deverá solicitar o número atribuído ao chamado por ocasião de sua abertura, registrar as novas informações passadas e transmiti-las ao técnico responsável pelo acompanhamento/resolução.

13.7.29. Todos os riscos decorrentes de obsolescência tecnológica, queima por descargas elétricas, desgaste natural decorrente do uso em movimento ou intempéries climáticas correrão por conta exclusiva da Contratada, cabendo a ela a reposição célere dos ativos para garantir a continuidade do serviço público.

13.7.30. A Contratada deverá manter em vigor, durante todo o período de execução do Contrato, **seguro** contra furto, roubo, quebra dos equipamentos, perda e danos a terceiros. De modo alternativo, caso não haja a contratação do seguro, a Contratada deverá assumir o compromisso de substituição do equipamento, se porventura ocorrer algum dos eventos aqui listados, desde que devidamente justificado pelo Tribunal, com documentação comprobatória que ateste os fatos.

13.7.31. A Contratada obriga-se a realizar a desinstalação, transporte e nova instalação completa do kit de conectividade satelital veicular sempre que o Tribunal determinar a substituição, manutenção ou devolução do veículo em que a Solução esteja embarcada, devendo o chamado ser atendido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a capital (Porto Velho/RO) e **72 (setenta e duas) horas** para o interior, sem qualquer custo adicional ou taxa ao Tribunal.

13.7.31.1. A nova instalação técnica no veículo substituto deverá manter estrita observância aos critérios originais de fixação magnética não destrutiva, retenção secundária redundante, se existente, e segurança mecânica para operação em velocidades de até 120 km/h, correndo todas as despesas logísticas e operacionais sob responsabilidade exclusiva da Contratada, já inclusas no valor da locação integrada.

13.7.32. Ao término da vigência do Contrato, os equipamentos serão devolvidos à Contratada.

13.8. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

13.8.1. A classificação dos chamados foi definida considerando o impacto da indisponibilidade da Solução sobre a continuidade das atividades institucionais do Tribunal. Assim, os níveis de atendimento priorizam as ocorrências que possam comprometer atividades de segurança institucional, representação da Administração Superior ou prestação jurisdicional itinerante em localidades remotas, observando-se os tempos máximos de resposta e solução estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviço, conforme descrição abaixo:

a) Suporte Swap: Substituição do hardware em até 48h (Capital) e 72h (Interior);

b) Performance: 200 Mbps de download e latência < 100ms médios; e

c) Disponibilidade mensal mínima em uso: 99,44%.

13.8.2. Quando a **disponibilidade mensal mínima em uso do link** estiver abaixo de 99,44%, a Contratada estará sujeita às glosas indicadas abaixo, calculadas sobre o valor mensal do link:

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do link
>= 98,44% e < 99,44%	5
>= 97,44% e < 98,44%	10
>= 96,44% e < 97,44%	15
>= 95,44% e < 96,44%	20
>= 94,44% e < 95,44%	30
>= 80,00% e < 94,44%	50

13.8.3. No caso da modalidade SWAP ou "substituição imediata da peça ou equipamento", o prazo máximo para a conclusão da logística e pleno restabelecimento dos serviços, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Secretaria de TIC do Tribunal, será de:

a) Até 48 (quarenta e oito) horas para atendimentos cujo ponto de acionamento ou base do veículo esteja na Capital (Porto Velho/RO); e

b) Até 72 (setenta e duas) horas para atendimentos nas Comarcas e localidades do Interior do Estado de Rondônia.

13.8.4. Os chamados abertos pelo Tribunal deverão ser classificados conforme os níveis de **severidade** a seguir descritos:

Quadro 1 (ANS) - Níveis de Severidade			
Severidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo Máximo para Solução
Alta	Indisponibilidade total da conectividade	30 minutos	Perda de comunicação que não seja problema no equipamento: solução remota em até 3 (três) horas ; Swap: em até 48 (quarenta e oito) horas (capital) 72 (setenta e duas) horas (interior)
Média	Degradação de desempenho sem interrupção do serviço	1 hora	4 (quatro) horas
Baixa	Dúvidas, atualização de patches, firmwares, configurações ou solicitações administrativas	1 dia útil	Até 5 (cinco) dias úteis

13.9. Estratégia de Transição Contratual

13.9.1. As informações do Tribunal deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar futura transição contratual.

13.9.2. Ao final do Contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à transição para eventual nova empresa contratada, além de entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em função da prestação dos serviços objeto do Contrato.

13.9.3. Os conhecimentos relevantes para a continuidade dos serviços desenvolvidos ou mantidos no âmbito do Contrato que será firmado, bem como a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados e que sejam relevantes para sua continuidade, deverão ser disponibilizadas ao Tribunal, ou à empresa designada por este órgão, antes do fim de vigência do Contrato.

13.9.4. A Contratada deverá apresentar ao Tribunal plano de transição até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência do Contrato, ou ainda, 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço.

13.9.5. No plano de transição, deverão estar identificados compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

13.9.6. Será de inteira responsabilidade da Contratada a execução do plano de transição bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo Tribunal ou empresa por ele designada.

13.9.7. O fato de a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Tribunal que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e dos serviços para si ou para um novo prestador, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados, conforme estipulado nas sanções administrativas aplicáveis.

13.9.8. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o Tribunal.

13.9.9. Todos os perfis de acesso remoto da rede entre a Contratada e o Tribunal, eventualmente necessários, serão revogados em caso de encerramento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações gerais

15.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, **vedada a subcontratação**, salvo nas hipóteses e condições **expressamente previstas no subitem 7.4** deste Termo de Referência..

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

15.1.9. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

15.1.10. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

15.1.11. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

15.1.12. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.

15.1.12.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

15.1.13. Apresentar endereço de e-mail da emitente da garantia contratual, caso haja, para envio de notificações no caso de eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em cumprimento ao art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

15.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.2. Obrigações de Segurança, Transparência, Acesso e Proteção de Dados

15.2.1. A Contratada deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

- a) Resolução n. 350/2025-PR, instituiu a Política de Segurança da Informação Cibernética (PSIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;
- b) Instrução n. 020/2017-PR - Dispõe sobre o controle de acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por magistrados, advogados, servidores ativos e inativos, residentes judiciais, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e autoridades; e
- c) Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2.2. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.

15.2.3. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

15.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Tribunal ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo Tribunal, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

15.2.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

15.2.6. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e de acesso às unidades do Tribunal.

15.2.7. Providenciar cópia das normas de segurança da informação e das demais normas disponibilizadas pelo Tribunal, para todos seus profissionais alocados na execução dos serviços, bem como zelar pela observância de tais normas (Resolução n. 350/2025-PR e Instrução n. 020/2017-PR).

15.2.8. Acompanhar as suas atualizações das políticas de segurança no portal do Tribunal e cabe também ao(à) Gestor(a) do Contrato ou fiscais encaminhar tais normativos.

15.2.9. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.

15.2.10. A Contratada deverá notificar imediatamente ao Tribunal sempre que for detectada ameaça ou ataque à rede Contratada, informando o tipo da ocorrência, a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

15.2.11. Assegurar em suas instalações e de terceiros vinculados (incluindo o provedor de satélites), a aderência aos requisitos legais de transparência, acesso e proteção aos dados vinculados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n. 13.709/2018.

15.2.12. Garantir que os procedimentos de tratamento dos dados relativos ao objeto do Contrato estejam totalmente em conformidade com a LGPD.

15.2.13. Possuir políticas e processos claros para coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e exclusão de dados, devendo os processos serem de fácil acesso e compreensão por parte do Tribunal.

15.2.14. Possuir facilidade para a portabilidade dos dados, facilitando a migração para outro provedor.

15.2.15. Possuir medidas robustas de segurança física e cibernética, aplicando as melhores recomendações técnicas e demonstrando as práticas de segurança ao Tribunal.

15.2.16. Garantir que os dados sejam armazenados conforme a legislação e medidas de segurança para protegê-los sejam adotadas, independente de sua localização.

15.2.17. Garantir transparência em relação às práticas de segurança do provedor, incluindo medidas de proteção física e lógica dos data centers, criptografia de dados e conformidade com regulamentações de privacidade.

15.2.18. Apresentar políticas claras de tratamento de dados. No contexto da conectividade, isso se aplica aos metadados de conexão (logs de acesso, localização GPS das antenas e volumes de tráfego), devendo os processos serem de fácil acesso e compreensão por parte do Tribunal.

15.2.19. Garantir ao Tribunal acesso facilitado a essas políticas, garantindo que nenhum dado trafegado (conteúdo) seja interceptado ou utilizado para fins comerciais pela Contratada ou pelo provedor de satélites.

15.2.20. Garantir que as configurações de rede, logs de uso e perfis de gerenciamento possam ser exportados em formatos abertos (CSV, JSON), facilitando a migração para outro provedor ao fim do contrato.

15.2.21. Garantir que o serviço atue exclusivamente como meio de transmissão (*pipe*), sem retenção de dados de conteúdo após a transmissão.

15.2.22. Não realizar inspeção de pacotes (Deep Packet Inspection - DPI) no tráfego criptografado do Tribunal, limitando-se apenas ao gerenciamento técnico da conexão (QoS e volume).

15.2.23. Demonstrar que o provedor da constelação de satélites possui certificações internacionais de segurança física e lógica (como ISO/IEC 27001 ou SOC 2) para as estações de solo (*gateways*).

15.2.24. Assinar Termo de Confidencialidade constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

15.2.25. Garantir que o tratamento de dados relativos ao objeto contratado (como nomes de usuários ou IPs institucionais) está em total conformidade com a LGPD.

15.2.26. Garantir que independentemente da localização física dos servidores de gerenciamento (SaaS), as medidas de segurança aplicadas sejam equivalentes ou superiores às exigidas pela legislação brasileira.

15.2.27. Disponibilizar ao Tribunal, sempre que solicitado, relatórios de conformidade e descritivos das rotinas de proteção lógica (*firewalls*, prevenção de intrusão e gestão de vulnerabilidades) aplicadas ao portal de gerenciamento das antenas.

15.3. Obrigações de Sustentabilidade

15.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) e as competências da comissão gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental (Nages); Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e, em especial, as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010.

15.3.2. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.

15.3.3. Disponibilizar toda a documentação técnica, manuais de operação, interfaces de software de gerenciamento (*Dashboards*) e guias rápidos de bolso para os usuários obrigatoriamente em Língua Portuguesa (Brasil).

15.3.4. Disponibilizar os artefatos e relatórios produzidos em formato digital aberto, garantindo a perenidade do acesso e a sustentabilidade pelo uso mínimo de papel.

15.3.5. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicável, observando a legislação vigente e, em especial, as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010.

15.3.6. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.3.7. Garantir que os componentes eletrônicos não contenham substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio e cádmio) em níveis superiores aos permitidos pela diretiva RoHS ou normas brasileiras equivalentes.

15.3.8. Observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas a resíduos sólidos, logística reversa e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável.

15.3.9. Adotar práticas ambientalmente adequadas para destinação dos resíduos gerados, na hipótese de substituição ou descarte de equipamentos e componentes.

15.3.10. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários à execução dos serviços de instalação, manutenção ou suporte da solução, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

15.3.11. Observar práticas compatíveis com responsabilidade social, respeito às normas trabalhistas, acessibilidade e promoção de ambiente organizacional sustentável.

15.3.12. Pautar-se, na execução dos serviços, pelo uso racional de recursos, equipamentos e materiais, de forma a evitar desperdícios e minimizar a geração de resíduos.

15.3.13. Fornecer equipamentos (antenas, roteadores e modems) com alta eficiência energética, operando com baixo consumo de corrente contínua (DC) para evitar o desgaste prematuro das baterias dos veículos institucionais e reduzir a pegada de carbono da frota.

15.3.14. Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de quaisquer equipamentos, componentes (cabos, baterias, placas) ou materiais de suporte que venham a ser substituídos ou descartados durante a vigência contratual, observando a Legislação Brasileira e as normas da ABNT.

15.3.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus técnicos durante as instalações e manutenções nos veículos (ex: proteção contra ruído, altura e riscos elétricos), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

15.3.16. Observar estritamente as normas trabalhistas vigentes, combatendo qualquer forma de trabalho escravo, infantil ou discriminatório, promovendo um ambiente organizacional ético e sustentável.

15.3.17. Garantir que as ferramentas de software fornecidas para gerenciamento da solução observem, sempre que possível, os padrões de acessibilidade digital para permitir o uso por pessoas com deficiência.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Cleiton Anderson Profílio dos Santos, e-mail: cleitonanderson@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6549, lotação: SERED;

b) Gestor(a) Substituto(a): Bruno Spadeto, e-mail: bspadeto@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6548, lotação: DINFRA;

c) Fiscal Técnico: Pedro Felipe Costa Ruggeri, e-mail: pedro.felipe@tjro.jus.br; telefone (69) 3309-6549, lotação: SERED;

d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Tony Clayton Cunha do Amaral, e-mail: tony@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6543, lotação: SEMAN;

e) Fiscal Demandante: Suélen de Araújo Borges, e-mail: suelen@tjro.jus.br; lotação: NINHO;

f) Fiscal Demandante Substituto(a): Naiane Camargo Honorato Michelin, e-mail: naiane@tjro.jus.br; lotação: NINHO;

g) Fiscal Demandante: Diego Ranieri Teixeira, e-mail: diegoranieri@tjro.jus.br; telefone(69) 3309-6304, lotação: DEA;

h) Fiscal Demandante Substituto(a): Luan Palla Marques, e-mail: luanmarques@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-63041, lotação: DEA;

i) Fiscal Demandante: Washington Soares Francisco, e-mail: *washington.soares@tjro.jus.br*; telefone (69) 3309-6606, lotação: ASMIL;

j) Fiscal Demandante Substituto(a): Felipe Hemerson Pereira, e-mail: *felipe.hemerson@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6606, lotação: ASMIL;

k) Fiscal Administrativo: Danilo Fernando Leite, e-mail: *danilo.leite@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6525, lotação: DACTIC; e

l) Fiscal Administrativo Substituto(a): Henrique Correa Crispin, e-mail: *henrique.correa@tjro.jus.br*; telefone: (69)3309-6524, lotação: SEAGEF.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;
- e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;
- i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

16.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;
- g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;
- d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);

- e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;
- g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e
- i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";
- c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e
- f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, caso o valor do Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

17.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

17.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

17.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

17.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao Tribunal com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

17.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

17.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

17.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

17.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre os seguintes valores:

- a) valor anual do Contrato, no caso de descumprimento do subitem **17.1** deste Termo de Referência; e
- b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **17.3** ou **17.4** deste Termo de Referência.

17.5.1. Além da multa prevista no subitem **17.5** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo.

Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

17.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

17.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

17.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

17.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

17.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

17.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17.13. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

17.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

17.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.11** deste Termo.

18.3. O atraso injustificado **para a disponibilização da Solução**, conforme disposição contida no subitem **13.2.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.11** deste Termo.

18.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **13.5.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.11** deste Termo.

18.5. O atraso injustificado **para a desinstalação, transporte e nova instalação completa do kit de conectividade satelital veicular**, conforme disposição contida no subitem **13.7.31** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **18.11** deste Termo.

18.6. Quando for verificada **disponibilidade mensal mínima em uso abaixo de 80%** (oitenta por cento), além da glosa mencionada no subitem **13.8.2** deste Termo de Referência, a Contratada estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato. A partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, caso seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) neste subitem, a cada período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem **18.11** deste Termo.

18.7. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **15.1.12.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

18.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (**dactic@tjro.jus.br e cleitonanderson@tjro.jus.br**), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.9. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **18.12** deste Termo de Referência.

18.10. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **18.2, 18.3, 18.4 e 18.5** deste Termo.

18.11. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.12. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

18.13. Conforme os prazos previstos no **subitem 13.8.4** deste Termo de Referência, o atraso para o **tempo resposta e tempo máximo para solução dos problemas**, sujeitará a Contratada às seguintes multas:

18.13.1. Severidade Alta - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.2. Severidade Média - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.3. Severidade Baixa - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada dia ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 3 (três) dias **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **3% (três por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.4. Severidade Alta - Tempo Máximo para Solução no caso de perda de comunicação que não seja problema no equipamento:

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 12 (doze) horas **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.5. Severidade Alta - Tempo Máximo para Solução no caso de Suporte Swap (Substituição do hardware na Capital ou interior):

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.6. Severidade Média: Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **12% (doze por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.13.7. Severidade Baixa: Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal para cada dia ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 3 (três) dias **sem atendimento**, o Tribunal poderá aplicar a multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

18.14. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.15. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.16. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.17. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18.18. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

19.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da Contratada quanto da Administração.

19.1.2. Caso a Contratada requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) **ofício** circunstanciado, assinado pelo representante legal da Contratada ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

- b) planilha** de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;
- c) planilha** de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente do Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e
- d) documentos comprobatórios** idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

19.1.3. O Tribunal deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

- a)** se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela Contratada efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
- b)** se foram apresentados documentos que comprovam que a Contratada efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
- c)** quando o pedido se embasa na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da Contratada, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo;
- d)** se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no Contrato e sob a responsabilidade da Contratada;
- e)** se houve culpa da Contratada pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e
- f)** qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

19.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela Contratada, o Tribunal poderá requerer informações ou documentos adicionais.

19.1.5. Cabe ao Tribunal confrontar os preços apresentados pela Contratada com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

19.1.6. A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a Contratada formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

19.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

19.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

19.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

19.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

19.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Da Identificação dos Valores Devidos

20.1.1. Encerrado o mês de execução dos serviços, a Contratada encaminhará ao Tribunal, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, o **Relatório de Execução dos Serviços**. O relatório indicará o valor a ser pago em razão da qualidade aferida dos serviços prestados e o valor final sujeito à análise, bem como as informações descritas a seguir:

- a)** indicação das franquias adicionais solicitadas no período;
- b)** relação dos chamados atendidos no período, com informações que permitam aferir o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos no subitem **13.8** deste Termo de Referência; e
- c)** tabela indicando, para cada link (antena), a disponibilidade aferida no respectivo período, a quantidade de minutos de indisponibilidade, o valor da eventual glosa e o valor final a ser pago.

20.1.2. Caso concorde com os termos do **Relatório de Execução dos Serviços**, o Tribunal atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratada.

20.1.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório de Execução dos Serviços**, o Tribunal apresentará o **Relatório de Contestação**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

20.1.4. A Contratada deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

20.1.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a Contratada poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

20.1.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

20.1.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a Contratada tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Termo de Referência.

20.2. Do Faturamento

20.2.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

20.2.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

20.3. Da Liquidação e Pagamento

20.3.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **subitem 20.2** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado.

20.3.2. O pagamento será realizado de forma mensal.

20.3.3. A franquia adicional será cobrada exclusivamente no mês em que houver a solicitação formal pelo Tribunal, não incidindo qualquer valor a esse título nos meses em que não for demandada.

20.3.4. A execução dos serviços e o pagamento estarão limitados ao prazo de vigência do Contrato.

20.3.4.1. Para cada link (antena) ativado, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período compreendido entre a data de sua efetiva ativação e o término da vigência contratual.

20.3.5. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.3.6. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente **do período (mês)** valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

20.3.7. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

20.3.8. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Considerando a atuação institucional do Tribunal na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **15.3** deste Termo de Referência, as obrigações pertinentes à Contratada.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - Especificação Técnica e Quantitativos;
- b) **ANEXO II** - Características dos Veículos; e
- c) **ANEXO III** - Termo de Confidencialidade da Informação.

Suêlen de Araújo Borges
Matrícula 205983 5
Integrante Demandante

Washington Soares Francisco
Matrícula 509510
Integrante Demandante

Eduardo Luiz Will Bezerra
Matrícula 204378 5
Integrante Demandante

Pedro Felipe Costa Ruggeri
Matrícula 516260 0
Integrante Técnico

Renata dos Santos Rodrigues Idalgo
Matrícula 205379-9
Integrante Administrativo

José Leonardo Gomes Donato
Matrícula 203349 6
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade / Un	Valor unitário mensal do item (R\$)	Valor Total do Item para 12 meses (R\$)
1	1	Serviço Gerenciado de Conectividade Satelital Móvel LEO (24x7) Starlink veicular - franquia de 1TB mensal	15 un		
	2	Franquia adicional mensal de 500 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un		
	3	Franquia adicional mensal de 50 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un		
Valor Total do Item/Grupo: R\$					

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características Gerais da Solução

1.1. A solução deverá contemplar:

- a) serviço de conectividade satelital ativo em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

- b) franquia de dados de alta performance;
- c) hardware completo em regime de comodato, incluindo antena, cabos, fontes, adaptadores e acessórios de instalação veicular;
- d) gerenciamento centralizado da solução;
- e) suporte técnico especializado; e
- f) serviço de substituição de equipamentos na modalidade Swap.

1.2. Sistema de Fixação de Alta Performance

1.2.1. A solução deverá contemplar sistema de fixação compatível com veículos de teto convencional, teto solar, teto panorâmico ou teto de vidro, utilizando suportes magnéticos de neodímio de alta resistência (mínimo de 88 mm) ou sistemas equivalentes para superfícies não metálicas.

1.2.2. O conjunto deverá garantir a estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários, preservando a integridade do equipamento e do veículo, sendo capaz de garantir estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários. Para isso, a empresa poderá fornecer sistema de retenção secundária (redundância).

1.3. A solução deverá disponibilizar portal web de gerenciamento centralizado para monitoramento e administração dos equipamentos contratados, permitindo, no mínimo:

- a) acompanhamento da disponibilidade dos links;
- b) monitoramento do consumo de dados;
- c) visualização do status operacional dos equipamentos;
- d) acesso a relatórios de utilização; e
- e) suporte a diagnósticos remotos.

1.4. Evolução Tecnológica

1.4.1. A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica contínua da solução fornecida, comprometendo-se a manter todos os equipamentos (antenas, roteadores, acessórios) em linha de fabricação ativa e plenamente compatíveis com a infraestrutura e o padrão tecnológico da constelação de satélites utilizada ao longo de toda a vigência contratual, incluindo eventuais expansões, recalls, substituições por modelos superiores ou descontinuidade informada pelo fabricante.

1.4.2. Sempre que houver o lançamento de novos firmwares, patches, releases ou upgrades que representem avanços em desempenho, segurança, eficiência ou compatibilidade com o serviço contratado, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional ao TJRO, as devidas atualizações ou substituições necessárias, de modo a assegurar o alinhamento da solução ao estado da arte e evitar obsolescência funcional.

1.4.3. Caso a evolução tecnológica de mercado, por iniciativa da fabricante ou em decorrência de normativos da Anatel e órgãos reguladores, determine ou recomende a substituição de equipamentos por versões mais modernas e eficientes, a Contratada será responsável pelo fornecimento, atualização, substituição e recolhimento dos equipamentos obsoletos, sem interrupção dos serviços e sem qualquer custo ao Tribunal.

1.4.4. O atendimento ao requisito de evolução tecnológica deve ser entendido como obrigação contratual permanente, de modo a garantir que o TJRO disponha, durante todo o período de vigência, de infraestrutura de conectividade satelital aderente aos padrões e requisitos atuais do mercado, respeitando as melhores práticas, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

1.4.5. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória (catálogo do fabricante, notas técnicas, informes de atualização, atestados de compatibilidade/homologação) que assegure a modernidade, continuidade e suporte ativo aos ativos tecnológicos ofertados, inclusive com referência às datas de fim de vida útil ("End of Life") e de encerramento de suporte ("End of Support").

1.5. Disponibilizar conectividade à internet via satélite de órbita baixa em deslocamentos terrestres.

1.5.1. Satélites de órbita baixa reduzem a distância do sinal, garantindo latência inferior a 100ms, o que é essencial para que sistemas interativos (PJe, SEI, Videoconferências) não sofram travamentos.

1.5.2. Possibilitar funcionamento em movimento.

1.5.3. A antena deve ser do tipo *phased array* eletrônico, sem partes móveis; pois as antenas comuns com motores quebram com a vibração das rodovias. O rastreo deve ser 100% eletrônico para manter o sinal em curvas.

1.6. Possuir cobertura em todo território nacional, especialmente no Estado de Rondônia.

1.6.1. Garantir sinal em zonas sem sombra (*dead zones*) de telefonia celular. Rondônia possui vastas áreas (ex: BR-429, Vale do Guaporé) onde apenas o satélite garante a comunicação das unidades.

1.7. Permitir utilização com instalação não destrutiva e compatibilidade veicular.

1.7.1. A solução deverá permitir sua instalação e operação em veículos oficiais do TJRO sem a realização de intervenções permanentes ou alterações estruturais nos veículos, devendo possuir caráter integralmente reversível.

1.7.2. Será vedada a execução de furos, cortes, perfurações, remoção definitiva de componentes originais do veículo ou qualquer modificação que possa comprometer a integridade estrutural, estética, funcional ou patrimonial dos veículos utilizados pelo Tribunal.

1.7.3. A solução deverá ser compatível com diferentes configurações de veículos que compõem ou venham a compor a frota institucional durante a vigência contratual, incluindo, no mínimo, veículos com teto metálico convencional; veículos com teto solar; veículos com teto panorâmico ou teto de vidro; veículos elétricos e híbridos; e outros modelos eventualmente disponibilizados pela Administração.

1.7.4. Os sistemas de fixação, passagem de cabos e acomodação dos equipamentos deverão preservar integralmente a vedação, a pintura, os acabamentos internos e externos e os demais componentes originais dos veículos.

1.7.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os suportes, adaptadores, acessórios e mecanismos de fixação necessários à instalação segura da solução em cada tipo de veículo, observadas as recomendações do fabricante dos equipamentos e dos veículos.

1.7.6. A solução deverá permanecer estável e operacional durante deslocamentos em vias urbanas, rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sem risco de desprendimento dos equipamentos ou danos ao patrimônio público.

1.7.7. Serão admitidas diferentes tecnologias de fixação e acomodação dos equipamentos, desde que garantam segurança operacional, estabilidade mecânica, preservação do veículo, reversibilidade da instalação e pleno funcionamento da conectividade satelital durante a operação.

1.7.8. Os procedimentos de instalação e remoção deverão possibilitar a transferência da solução entre veículos da frota em tempo compatível com a necessidade operacional do Tribunal, sem geração de resíduos, danos ou necessidade de reparos posteriores.

1.7.9. A compatibilidade da solução com os diferentes tipos de veículos deverá ser demonstrada pela Contratada mediante documentação técnica, catálogo do fabricante, declaração formal de compatibilidade ou outro meio idôneo de comprovação.

1.7.10. Os modelos de carros atualmente em uso pelo TJRO constam no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

1.8. Disponibilizar conexão simultânea para múltiplos dispositivos.

1.8.1. Suporte a múltiplos dispositivos via Wi-Fi. Atende equipes inteiras em missões de campo sem perda de performance.

1.9. Possuir gerenciamento simplificado da solução, com utilização de Gerenciamento Centralizado (Dashboard).

1.9.1 Portal web para monitoramento remoto de todos kits em tempo real pela empresa, pelas unidades solicitantes e pela TIC. Permite diagnóstico de falhas sem sair de Porto Velho.

1.10. Disponibilizar relatórios de uso e disponibilidade.

1.10.1. Extração mensal de consumo (GB) e tempo de atividade (*uptime*), pois é a documentação necessária para atestar a execução do serviço e autorizar pagamentos.

1.11. Garantir disponibilidade mensal mínima em uso de 99,44%.

1.11.1. Garantia de funcionamento contínuo, descontadas janelas de manutenção programada. Definição do padrão de qualidade; abaixo disso, o Tribunal aplica multas ou glosas contratuais.

1.12. Possuir suporte técnico modalidade "Swap" e garantia durante toda vigência contratual.

1.12.1. Substituição imediata de hardware defeituoso em caso de falha física. Evita que a atividade pare por falta de peça; a empresa troca o kit e avalia o defeito depois. Para capital foi estabelecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e 72 (setenta e duas) horas para o interior.

1.13. Possuir alimentação nativa veicular e compatibilidade com veículos elétricos.

1.13.1. A solução deverá ser compatível com utilização em diferentes perfis de veículos empregados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, incluindo veículos convencionais, híbridos e elétricos, assegurando alimentação elétrica adequada para operação contínua durante deslocamentos e atividades em campo.

1.14. A Contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à alimentação e operação da solução, incluindo cabos, conectores, adaptadores, fontes, conversores ou demais acessórios eventualmente requeridos para o pleno funcionamento dos equipamentos ofertados.

1.14.1. Os componentes de alimentação deverão ser compatíveis com os requisitos técnicos da solução ofertada, garantindo estabilidade operacional, segurança elétrica e funcionamento contínuo dos equipamentos durante sua utilização em ambiente veicular.

1.14.2. A solução deverá permitir instalação e operação sem comprometer a integridade do sistema elétrico dos veículos utilizados pelo Tribunal, devendo observar as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e as boas práticas aplicáveis à instalação de dispositivos eletrônicos embarcados.

1.14.3. Os cabos, conectores e acessórios fornecidos deverão ser adequados ao ambiente de operação móvel, apresentando resistência compatível com vibração, movimentação, intempéries e demais condições típicas de utilização em deslocamentos terrestres.

1.14.4. Os cabos, conectores e acessórios fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos do fabricante, e homologados pela ANATEL, ou órgãos oficiais regulamentadores, quando a natureza do produto exigir.

1.14.5. Os componentes fornecidos deverão possuir comprovação de compatibilidade técnica com a solução ofertada, por meio de documentação do fabricante, certificação aplicável, homologação, declaração formal de compatibilidade ou outro meio idôneo equivalente.

1.14.6. Não serão aceitos componentes, adaptações ou soluções que possam comprometer a segurança elétrica, a estabilidade operacional, a integridade dos veículos, a garantia dos equipamentos ou a continuidade da prestação dos serviços.

1.14.7. A Contratada será responsável por demonstrar a adequação da solução de alimentação proposta aos diferentes cenários operacionais previstos para a contratação.

1.15. Permitir operação contínua durante deslocamentos em rodovias e regiões remotas com robustez climática (Grau IP67).

1.15.1. A solução deverá permitir operação contínua e estável durante deslocamentos terrestres em rodovias, vias não pavimentadas e regiões remotas, mantendo a integridade física e o desempenho operacional dos equipamentos mesmo sob condições ambientais adversas.

1.15.2. A antena, cabos externos, conectores, adaptadores e demais componentes expostos deverão possuir grau mínimo de proteção IP67 ou superior, garantindo resistência adequada contra: poeira intensa; lama; vibração contínua; umidade elevada; chuvas intensas; jatos de água; e variações climáticas típicas da região amazônica.

1.15.3. A exigência decorre das condições operacionais do Estado de Rondônia, caracterizadas por longos períodos de chuva intensa, elevada umidade e estradas com elevada concentração de poeira fina ("poeira vermelha"), fatores que aceleram o desgaste e danificam equipamentos sem robustez adequada para uso móvel.

1.15.4. A solução deverá ainda possibilitar instalação temporária ou móvel da antena em diferentes posições do veículo, inclusive sobre o painel interno ("dashboard"), sem necessidade de perfuração, cortes, adaptações permanentes ou danos ao patrimônio público ou aos veículos locados utilizados pelo Tribunal.

1.15.5. Os sistemas de fixação e passagem de cabos deverão permitir rápida instalação e remoção, preservando a integridade da pintura, acabamento interno, lataria e componentes dos veículos institucionais.

1.16. Independência de infraestrutura fixa de telecomunicações.

1.16.1. A solução não deve depender de torres de celular, cabos terrestres ou rádio local. Dessa forma, há garantia de autonomia total em qualquer local do território nacional.

1.17. Possuir compatibilidade com padrões atuais de rede Wi-Fi (802.11ac) ou Superior.

1.17.1. Roteador interno com tecnologia de banda dupla (2.4GHz e 5GHz). Garante que a velocidade do satélite chegue ao celular/notebook do usuário sem gargalos.

1.18. Possuir Segurança Mecânica (120 km/h).

1.18.1. Fixação certificada para operação estável em velocidades de até 120 km/h, permitindo manobras de ultrapassagem ou evasão rápida com segurança.

1.19. Garantir a estabilidade operacional

1.19.1. O conjunto deverá garantir a estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários, preservando a integridade do equipamento e do veículo, sendo capaz de garantir estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários. Para isso, a empresa poderá fornecer sistema de retenção secundária (redundância).

1.20. Garantir continuidade da prestação do serviço independentemente do consumo da franquia Contratada

1.20.1. Caso a solução ofertada adote modelo de franquia de dados ou política de uso associada ao volume de tráfego, não poderá haver interrupção, bloqueio, suspensão ou degradação significativa da conectividade após o atingimento da franquia Contratada.

1.20.2. Após o consumo da franquia eventualmente estabelecida, a solução deverá manter a prestação do serviço de forma contínua, assegurando a utilização dos sistemas institucionais do TJRO, admitindo-se apenas a aplicação de políticas de uso justo previamente definidas e expressamente informadas, desde que não inviabilizem a execução das atividades institucionais.

1.20.3. A exigência decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais, administrativos e de segurança executados em localidades remotas, onde frequentemente não existe alternativa de conectividade disponível.

1.20.4. Não serão aceitas soluções que promovam bloqueio total do acesso à internet, suspensão automática do serviço, interrupção do tráfego de dados, redução de velocidade a níveis que inviabilizem a utilização dos sistemas corporativos, videoconferências ou demais aplicações essenciais ao funcionamento do Tribunal.

1.20.5. A Contratada deverá informar, de forma clara e objetiva, eventuais políticas de uso aplicáveis ao serviço, bem como os mecanismos adotados para assegurar a continuidade operacional da solução após o atingimento da franquia Contratada.

2. Conceito e Escopo da Solução

2.1. A solução de conectividade móvel via satélite LEO (*Low Earth Orbit*) deve integrar hardware e serviço, garantir experiência de uso equivalente à fibra óptica, inclusive em veículos em movimento, com cobertura total do Estado de Rondônia.

2.2. Os componentes (hardware, software, interfaces e padrões) devem ser interoperáveis, acessíveis, robustos e de fácil gerenciamento, alinhados às normas institucionais e padrões de mercado.

3. Requisitos de Performance e Rede

3.1. Latência inferior a 100ms (essencial para VoIP, videoconferências, sistemas interativos e integração institucional).

3.2. Em condições normais de operação, o Download médio de 200 Mbps; upload médio de 20 Mbps.

3.3. Franquia mensal por kit de **1 Terabyte**, com a previsão de 1 (uma) franquia adicional mensal de **50 Gigabytes** e 1 (uma) franquia adicional mensal de **500 Gigabytes** por antena, a serem consumidas por demanda.

3.4. Disponibilidade média mensal em uso de no mínimo 99,44%.

3.5. Observação técnica: satélites LEO operam entre 550km e 1.200km de altitude, possibilitando comunicações em tempo real e evitando as limitações dos satélites GEO (GEO impõe latências >600ms).

4. Requisitos de Arquitetura de Hardware

4.1. Antena do tipo Electronic Phased Array (matriz eletrônica faseada, sem partes móveis).

4.2. Orientação automática eletrônica (motorized self-orientation).

4.3. Grau de proteção: mínimo IP67 para robustez contra poeira, água, radiação UV e variações térmicas (-30°C a 50°C).

4.4. Certificada para uso em movimento (até 120 km/h ou superior).

5. Instalação e Fixação Não Destrutiva: Magnética e Vácuo

5.1. Fixação magnética (neodímio revestido/emborrachado, mínimo 88mm) ou ventosas industriais de alto vácuo, sem furações na lataria.

5.2. Certificado de retenção para suportar forças aerodinâmicas em velocidade rodoviária.

5.3. A preservação do patrimônio móvel do TJRO exige que a fixação dos equipamentos não envolva furações ou modificações permanentes na lataria dos veículos. Requisita-se o fornecimento de kits de montagem baseados em ímãs de neodímio de alta potência com revestimento emborrachado (para evitar riscos na pintura) ou sistemas de ventosas industriais de alto vácuo. Tais sistemas devem ser certificados, se aplicável, para suportar as forças de arrasto aerodinâmico em velocidades rodoviárias, garantindo a segurança viária e a integridade do hardware.

6. Alimentação Elétrica e Eficiência Energética

6.1. Alimentação nativa de 12V ou 24V.

6.2. Cabeamento com bitola adequada (mínimo 18AWG) para evitar quedas de tensão.

6.3. Deverá ser fornecido para cada kit um banco de bateria autônomo para garantir o funcionamento da antena em situações de emergência. A bateria deverá garantir autonomia mínima de 2 (duas) horas.

6.4. Deverá ser fornecida uma fonte e cabo de alimentação que permita ligar a antena diretamente em tomadas de energia 110V/220V.

7. Router Wi-Fi e Rede Local

7.1. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5 ou superior).

7.2. Dual Band (2.4GHz e 5GHz, 3x3 MIMO ou superior).

7.3. Segurança WPA2.

7.4. Alcance de no mínimo 100m².

7.5. Grau de proteção IP54 (uso interno).

7.6. Temperatura de operação: -30°C a 50°C.

7.7. O roteador deve possuir pelo menos uma interface LAN RJ-45 integrada.

8. Interfaces, Interoperabilidade e Segurança

8.1. Adaptador Ethernet Satélite de baixa órbita; suporte até 1 Gbps.

8.2. Utilização de padrões abertos e protocolos interoperáveis (facilitando integração com sistemas institucionais).

9. Robustez Climática

9.1. Todos os terminais, conectores e cabos externos devem possuir certificação IP67, garantindo operação sob chuvas intensas, poeira pesada, variações extremas de temperatura e radiação solar.

9.2. Acabamento resistente à radiação UV e exposição prolongada no teto de veículos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM DETALHES PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE ANTENA STARLINK					
MÊS JUNHO – ANO 2026					
QUANTIDADE	VEÍCULO	MARCA	ANO	MODELO	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
1	Hilux SWSRX A4FD	Toyota	2021	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (acendedor de cigarros); 3. Uma tomada 110V/220V 4. Uma porta USB-A; 5. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela são canaletas nas laterais do teto e uma antena sobre o teto.
2	HAVAL H6 GT	GWM	2023	2024	1. Teto panorâmico (área de vidro ampla que cobre grande parte do teto, com abertura parcial); 2. Uma tomada 12V (acendedor de cigarros); 3. Cinco portas USB-A; 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto panorâmico.
8	Corolla ALTIS HV	Toyota	2023	2023	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V

					(Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Corolla A PREMIUMH	Toyota	2022	2023	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto solar.
9	Corolla ALTIS PREMIUM HV	Toyota	2023	2023	1. Teto solar (abertura menor no teto, de vidro, com área interna basculante e externa deslizante; 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto solar.
1	ÉTIOS	Toyota	2017	2018	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Não existem entradas USB 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	TRAILBLAZER LTZ D4A	Chevrolet	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Três tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma Porta USB-A. 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	S-10 LTZ D4A	Chevrolet	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Três portas USB-A. 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Sprinter 415 CDi	Mercedes	2016	2017	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar interna e saída de

					emergência), com área transparente em vidro) e elevação na parte superior traseira onde localiza-se o ar condicionado do veículo; 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar interna e saída de emergência), com área transparente em vidro) e elevação na parte superior traseira onde localiza-se o ar condicionado do veículo;
1	Caminhão Cargo 1419S Baú	Ford	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Caminhão Cargo Delivery 11-180	Volkswagen	2025	2026	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine), sem áreas transparentes); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Três portas USB-A 4. Uma porta USB-C 5. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine)
1	Caminhão Cargo 816 4.5	Ford	2016	2017	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine), sem áreas transparentes); 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine)
2	DOLPHIN GS 180EV	I/BYD	2023	2024	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros)

					3. Uma Porta USB-A. Uma porta USB-C 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
6	Hilux CDSR	Toyota	2020	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Hilux SW4 3.0	Toyota	2014	2014	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	Hilux SW4 3.0	Toyota	2014	2014	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	Hilux CDSR A4FD	Toyota	2024	2025	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Van Furgão	Renault	2018	2019	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Não possui porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	BYD SONG PLUS GS	I/BYD	2024	2025	1. Teto panorâmico (área de vidro ampla que cobre grande parte do teto, com abertura parcial); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Quatro Portas USB-A. 4. Uma porta USB-C

					4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto panorâmico.
22	Hilux CDSR	Toyota	2020	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
VEÍCULOS LOCADOS MENSAL					
	VEÍCULO	MARCA	ANO	MODELO	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
2	S10 WT DD4A	CHEVROLET	2024	2025	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis)
2	JEEP RENEGADE LGTD T270	JEEP	2025	2026	
Observações: 1. Informações fornecidas no protocolo nº 0012028-62.2026.8.22.8000; 2. Também é possível o acesso às informações sobre a frota de veículos do TJRO por meio do portal de transparência do órgão: https://etransparente.tjro.jus.br/categoria/item/70/ciclo-item/339/?assunto=768 .					

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e com Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, sediado na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado “TJRO”.

FUNDAMENTOS

A CONTRATADA e o TJRO mantém relacionamento, por força do Contrato nº/....., firmado em....., de, de, e para que a CONTRATADA possa realizar atividades nas dependências do TJRO é necessário e desejável que este revele à CONTRATADA, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJRO definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à CONTRATADA em razão da execução contratual prevista no Contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o TJRO transmitir à CONTRATADA qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para os propósitos do Contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato TJRO nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1. A CONTRATADA pactua que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas no mais estrito sigilo. A CONTRATADA se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2. Só os representantes da CONTRATADA cuja avaliação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do Contrato terão acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão usadas pela CONTRATADA somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do Contrato.

2.3. Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA e outras pessoas que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a CONTRATADA pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de posse da CONTRATADA e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.5. A CONTRATADA concorda em notificar imediatamente o TJRO, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do Contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1. Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo TJRO à CONTRATADA, permanecerão sendo de propriedade do TJRO.

3.2. Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela CONTRATADA ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, reveladas pelo TJRO, serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, e serão havidas como de propriedade da CONTRATADA somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do TJRO.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. A CONTRATADA concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, em razão da execução do Contrato. Caso as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a CONTRATADA concorda e entende que o TJRO terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2. A CONTRATADA entende que a revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o TJRO poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em Contrato.

4.3. Nada neste instrumento irá obrigar o TJRO a revelar à CONTRATADA qualquer informação em particular.

4.4. O nome, a marca e a logomarca da CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao TJRO qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1. Tanto a CONTRATADA como seus respectivos representantes, prepostos, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato nº. /....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

5.2. As restrições estabelecidas neste documento não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

a) Fossem previamente conhecidas pela CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do TJRO;

b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;

c) Sejam obtidas independentemente pela CONTRATADA sem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do TJRO;

d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo TJRO; ou

e) Sejam recebidas legalmente pela CONTRATADA de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à CONTRATADA.

5.3. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1. Quando do encerramento do Contrato e/ou das relações de negócios entre a CONTRATADA e o TJRO, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao TJRO, ou a quem ele designar, toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL em sua posse ou sob seu controle, exceto se o TJRO, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA irá se certificar de que todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao TJRO, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na

memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (*backup*).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1. A CONTRATADA não será responsável pela revelação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao TJRO, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1. Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato a que está vinculado e terminará com a cessação do mesmo, ressalvados nos efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2. O encerramento deste Termo não eximirá a CONTRATADA de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Porto Velho - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais, privilegiado que seja. Assim, justas e Contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Porto Velho, ____ de ____ de 202_.

Presidente do TJRO

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, Analista Judiciário (a)**, em 11/08/2026, às 08:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DOS SANTOS RODRIGUES IDALGO, Analista Judiciário (a)**, em 11/08/2026, às 08:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA, Membro(a) do Comitê**, em 11/08/2026, às 08:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA, Membro(a) do Comitê**, em 11/08/2026, às 08:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA CARMEN SZYMCAK DE CARVALHO, Presidente do Comitê**, em 11/08/2026, às 08:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA, Membro(a) do Comitê**, em 11/08/2026, às 09:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5748305** e o código CRC **CCB0EC51**.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Juíza Secretária Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)**, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **079/2026-2026.PCA.8605**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0009617-08.2025.8.22.8800**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1.** Locação de Solução baseada no serviço gerenciado de conectividade móvel via satélite, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.
- 1.2.** A execução contratual será por regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3.** Integram o presente Contrato, devidamente assinados, o Termo de Referência n. 29/2026 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a(s) Nota(s) de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA**2.1. Da Reunião de Alinhamento**

2.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes**, uma **reunião de alinhamento remota** e com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao CONTRATANTE de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução contratada; e
- d) repasse de informações, pelo CONTRATANTE, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

2.1.2. O(A) Gestor(a) deste Contrato apresentará, ainda, à CONTRATADA a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

2.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

2.2. Da Disponibilização da Solução

2.2.1. A entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica deverá ser efetuada na Administração do Edifício-Sede do Tribunal, situada na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro (antiga rua José Camacho), n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

2.2.2. O objeto deverá ser fornecido no horário das 7h às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

2.2.3. O prazo de entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o envio de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.

2.2.4. A primeira Ordem de Fornecimento deverá contemplar o quantitativo mínimo de **9 (nove) equipamentos**.

2.2.4.1. O quantitativo restante disponível poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade identificada pelo CONTRATANTE.

2.2.5. O faturamento mensal referente aos serviços para a franquia-base contratada terá início a partir da efetiva ativação dos serviços, decorrente da solicitação de que trata o subitem **2.2.3** deste Contrato, não sendo devido qualquer pagamento por equipamento que não tenha sido objeto de solicitação pelo CONTRATANTE.

2.2.6. Na emissão da Ordem de Fornecimento será informado sobre a necessidade de kits de fixação para o quantitativo definido.

2.2.7. O objeto deverá ser "novo e de primeiro uso" e entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.8. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

2.2.9. A CONTRATADA será responsável pela reparação de qualquer dano ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros durante a instalação ou utilização do(s) equipamento(s), se constatado dano proveniente da atuação da empresa.

2.2.10. A equipe técnica da CONTRATADA deverá demonstrar capacidade operacional, experiência prática e domínio dos procedimentos necessários para instalação, configuração, integração, operação e suporte à solução de conectividade satelital veicular, baseada em tecnologia de satélites de órbita baixa (LEO), compatível com *Starlink Mobility*.

2.2.10.1. Os profissionais envolvidos devem apresentar familiaridade com os processos de:

- a) instalação, fixação e retirada de antena(s) e equipamento(s) no(s) veículo(s);
- b) ligação elétrica veicular (12V e/ou 24V);
- c) configuração de redes sem fio e roteadores Wi-Fi; e
- d) diagnóstico e apoio remoto para *troubleshooting*, incluindo utilização do portal de gerenciamento.

2.2.10.2. Será admitida como evidência, em relação aos responsáveis pela execução dos serviços, a apresentação de declarações de clientes anteriores ou documentação de experiência concreta, relacionada à instalação, suporte e operação da Solução ofertada, nos termos da legislação vigente.

2.2.11. As especificações técnicas da Solução a ser contratada encontram-se integralmente detalhadas no **ANEXO I** do Termo de Referência.

2.2.12. A relação e as características dos veículos que integram a frota do CONTRATANTE e receberão a instalação do(s) equipamento(s) constam do **ANEXO II** do Termo de Referência.

2.2.12.1. Ressalta-se que, durante a vigência deste Contrato, poderá haver alterações na composição da frota, motivo pelo qual a lista apresentada reflete a situação atual, podendo ser modificada conforme necessidade do CONTRATANTE.

2.3. Da Contratação de Franquias Adicionais

2.3.1. Na hipótese de necessidade de consumo de dados superior à franquia mensal base, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA solicitação para a liberação de franquia adicional, observados os quantitativos e os pacotes previstos neste Contrato.

2.3.2. A franquia adicional será cobrada exclusivamente no mês em que houver a solicitação formal pelo CONTRATANTE, não incidindo qualquer valor a esse título nos meses em que não for demandada, caracterizando-se, portanto, como pagamento por demanda.

2.3.3. Não haverá qualquer obrigatoriedade de contratação mínima de franquias adicionais, ficando a respectiva liberação e o correspondente faturamento condicionados à efetiva solicitação do CONTRATANTE.

2.4. Dos Serviços de Capacitação

2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar capacitação técnica destinada aos gestores, fiscais e multiplicadores indicados pelo CONTRATANTE, abrangendo as unidades contempladas pela Solução.

2.4.2. A capacitação técnica será realizada a partir de cada OF enviada à CONTRATADA, após o recebimento do(s) equipamento(s), dentro do prazo de entrega e instalação do objeto.

2.4.3. A primeira capacitação técnica deverá ser realizada no ato de instalação das antenas nos veículos a serem indicados pelo CONTRATANTE.

2.4.4. A capacitação técnica deverá possuir carga horária mínima de 1 (uma) hora e contemplar aspectos operacionais, administrativos e de suporte básico da Solução.

2.4.5. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe responsável do CONTRATANTE para que o sistema seja montado/desmontado em menos de 60 (sessenta) minutos. O objetivo é garantir agilidade em situações de emergência ou troca de veículos da frota reserva.

2.4.6. A capacitação técnica deverá permitir aos participantes:

- a) compreender o funcionamento básico da Solução e de seus componentes;
- b) realizar procedimentos básicos de instalação, operação, inicialização e remoção;
- c) identificar indicadores de funcionamento e possíveis falhas;
- d) executar *troubleshooting* primário, incluindo reinicialização do sistema;
- e) utilizar o painel de gerenciamento e monitoramento, quando aplicável;
- f) realizar abertura e acompanhamento de chamados técnicos; e
- g) adotar boas práticas de utilização e conservação dos equipamentos.

2.4.7. O treinamento será realizado presencialmente em Porto Velho/RO.

2.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático digital em formato eletrônico (PDF ou equivalente), contendo orientações operacionais, procedimentos básicos e canais de suporte técnico.

2.4.9. Material de Apoio e Instrução Visual (Guia Rápido)

2.4.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, em cada veículo contemplado pela Solução, material de apoio operacional do tipo "Guia Rápido de Operação", destinado a orientar os usuários quanto aos procedimentos básicos de utilização da Solução de conectividade satelital veicular. Registra-se que parte da referida frota é terceirizada e que a cada locação, por sua rotatividade, não há garantia de marca, modelo e estilo específicos.

2.4.9.2. O Guia Rápido deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado ao ambiente veicular, podendo consistir em cartão plastificado de alta durabilidade, adesivo resinado, etiqueta técnica laminada ou solução equivalente.

2.4.9.3. O material deverá ser instalado em local visível, de fácil acesso e consulta rápida pelo condutor ou operador do veículo, tais como: console central; painel interno; porta-luvas; para-sol; ou outro local previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

2.4.9.4. O Guia Rápido deverá possuir resistência adequada à exposição contínua ao calor, umidade e vibração típicos do ambiente automotivo.

2.4.9.5. A disponibilização do Guia Rápido visa garantir maior autonomia operacional aos usuários em campo, reduzindo falhas de utilização e possibilitando rápida atuação em situações de indisponibilidade, especialmente em localidades remotas sem cobertura de telefonia celular convencional.

2.4.9.6. A medida contribui para redução do tempo médio de reparo (MTTR), diminuição de chamados desnecessários e continuidade das atividades institucionais itinerantes do CONTRATANTE.

2.4.10. Conteúdo Mínimo

2.4.10.1. O Guia Rápido deverá conter instruções objetivas, simplificadas e preferencialmente ilustradas, contemplando, no mínimo:

- a) verificar a carga do banco de bateria autônomo e o funcionamento do kit;
- b) procedimentos de acionamento e desligamento do sistema;
- c) interpretação dos indicadores luminosos (LEDs) e status operacional;
- d) orientações básicas de posicionamento do veículo e da antena para melhor visada do satélite;
- e) procedimentos básicos de reinicialização do equipamento;
- f) cuidados operacionais e boas práticas de utilização; e
- g) contatos do suporte técnico, incluindo telefone, canal eletrônico e atendimento emergencial.

2.5. Do Recebimento da Solução

2.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

- a) **provisoriamente**, pelo(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, após a entrega, instalação do(s) equipamento(s) e realização da capacitação técnica, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
- b) **definitivamente**, pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

2.5.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observada a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.6. Da Conformidade Técnica da Solução

2.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação, sistemas de fixação e demais elementos integrantes da Solução, em conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e condições de funcionamento estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como com as especificações e recomendações do respectivo fabricante.

2.6.2. É vedada a substituição ou utilização de componentes por outros de especificação inferior, incompatíveis, não autorizados pelo fabricante ou que comprometam o desempenho, a segurança, a homologação, a garantia ou a regularidade da Solução.

2.6.3. A substituição de qualquer componente somente será admitida quando o componente substituto atender ou superar integralmente as características técnicas e funcionais do componente originalmente especificado, mediante comprovação documental e, quando aplicável, prévia anuência da fiscalização.

2.6.4. Constatada a utilização de componente em desconformidade, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição pelo componente adequado no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2.6.5. A título exemplificativo, caracteriza desconformidade a utilização de cabo, adaptador, fonte de alimentação, sistema de fixação ou outro acessório que não atenda às especificações contratadas, que não seja compatível com o equipamento ou que não possua as certificações, homologações ou autorizações exigíveis para sua utilização, quando aplicáveis.

2.6.6. Quando a desconformidade decorrer de conduta imputável à CONTRATADA e caracterizar inexecução parcial ou descumprimento de obrigação contratual, poderá ser aplicada multa contratual.

2.7. Da Garantia e da Assistência Técnica dos Equipamentos

2.7.1. Considerando a necessidade de um serviço de Internet de Alta Disponibilidade ininterrupto, a CONTRATADA deve prover um suporte técnico proativo capaz de garantir a alta disponibilidade e qualidade permanente do serviço.

2.7.2. A CONTRATADA deverá manter o serviço de Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, incluindo mecanismo de substituição física de equipamentos defeituosos ou danificados na modalidade **Swap**.

2.7.3.1. O serviço deverá assegurar a continuidade das operações institucionais, mediante substituição do equipamento em prazo compatível com a criticidade da Solução.

2.7.3.2. A exigência visa minimizar indisponibilidades, reduzir impactos operacionais e garantir a continuidade das atividades itinerantes, de segurança institucional e de representação realizadas pelo CONTRATANTE.

2.7.4. O Suporte técnico deverá contemplar:

- a) **Telemetria** para monitorar a saúde do link;
- b) **Suporte Remoto** para resolver problemas de configuração;
- c) **Swap (troca)** logística para a troca de hardware (antena, roteador, outros); e

d) Desinstalação e/ou instalação em outro veículo, no caso de kits instalados na parte externa.

2.7.5. O suporte técnico deverá permitir, no mínimo:

- a) verificação remota do status operacional dos equipamentos;
- b) monitoramento da conectividade e disponibilidade do enlace;
- c) análise de obstrução do sinal e posicionamento da antena;
- d) verificação da integridade do hardware;
- e) análise de consumo e utilização do serviço;
- f) orientação remota aos usuários em campo; e
- g) validação da necessidade de substituição do equipamento na modalidade "Swap".

2.7.6. A exigência de suporte remoto associado à telemetria 24x7 decorre da necessidade de assegurar continuidade operacional das unidades móveis do CONTRATANTE em regiões sem cobertura adequada de telefonia celular ou suporte técnico presencial imediato.

2.7.7. O modelo permite diagnóstico remoto eficiente, redução de deslocamentos técnicos desnecessários, maior disponibilidade da solução e maior celeridade na resolução de incidentes operacionais.

2.7.8. A Solução deverá permitir diagnóstico remoto por meio de telemetria e ferramentas de gerenciamento da plataforma satelital, possibilitando identificação rápida de falhas e redução do tempo de indisponibilidade.

2.7.9. Considerando tratar-se de contratação da prestação de serviço, a garantia de manutenção dos equipamentos e infraestrutura da solução é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.10. A fim de garantir a continuidade e a qualidade dos níveis de serviço, durante o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para assistência prevista no Suporte Técnico e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento dos links.

2.7.11. Os serviços de suporte técnico serão formalizados pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas à instalação, configuração, mudanças de configuração, otimização, atualização, customização e utilização da Solução.

2.7.12. A prestação dos serviços de suporte técnico deverá ser realizada em qualquer dia, após solicitação do CONTRATANTE, por telefone (0800 ou de custo local em Porto Velho), aplicativo de mensagens instantâneas, ou por sistema WEB/e-mail e remoto, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.7.13. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte em idioma português do Brasil.

2.7.14. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, a partir do recebimento definitivo dos links.

2.7.15. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para a solução, e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.7.16. Entende-se por "manutenção preventiva" uma série de procedimentos técnicos realizados de forma planejada e periódica, com o objetivo de evitar falhas, garantir a continuidade adequada do funcionamento da solução e preservar a integridade dos equipamentos e serviços. Essas ações incluem inspeções, testes, limpezas, ajustes e substituições programadas de componentes, conforme as recomendações do fabricante e as melhores práticas, objetivando antecipar possíveis problemas e prolongar a vida útil dos ativos envolvidos.

2.7.17. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

2.7.18. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos e/ou evolutivos de softwares que compõem a solução, lançadas durante a vigência deste Contrato.

2.7.19. A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência deste Contrato, sem ônus adicional.

2.7.20. A CONTRATADA deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da Solução.

2.7.21. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção do serviço, por meio da Central de Atendimento, ou a notificação encaminhada pelo(a) Gestor(a)/Fiscal deste contrato/Usuário do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.7.22. Considera-se como data e hora de encerramento do chamado o registro efetuado na Central de Atendimento por técnico da CONTRATADA. O horário informado estará sujeito ao aceite por servidor do CONTRATANTE, após a realização de testes de verificação do efetivo restabelecimento do serviço e a confirmação do horário indicado no encerramento do chamado.

2.7.23. No caso da ocorrência de novo incidente que ocasione a interrupção do serviço no intervalo de **1 (uma) hora imediatamente posterior ao fechamento do chamado**, o serviço será considerado indisponível desde o momento do registro da abertura do primeiro chamado, o encerramento deste será desconsiderado e o chamado reaberto.

2.7.24. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

- a) data e hora de abertura do chamado;
- b) responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- c) responsável pelo chamado no CONTRATANTE;
- d) severidade atribuída ao problema;
- e) descrição do problema;

- f) histórico de atendimento;
- g) data e hora do encerramento;
- h) responsável pela aprovação do encerramento;
- i) data e hora de aprovação do encerramento;
- j) responsável pelo encerramento; e
- k) solução adotada para a resolução do problema.

2.7.25. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no ato de sua abertura.

2.7.26. Após a abertura do chamado, o técnico responsável pelo acompanhamento/resolução do chamado deverá entrar em contato com o responsável pela abertura, informando quais as providências já tomadas e a tomar, e ainda, as estimativas de prazos para solução dos problemas relatados. O contato deverá ser realizado pelo número de telefone informado no momento da abertura do chamado, caso o telefone tenha sido informado, ou pelos contatos dos servidores do CONTRATANTE indicados na reunião de alinhamento.

2.7.27. A lista de servidores responsáveis pela abertura de chamados poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este comunicar formalmente à CONTRATADA.

2.7.28. Ao receber uma ligação para um chamado já aberto, o atendente deverá solicitar o número atribuído ao chamado por ocasião de sua abertura, registrar as novas informações passadas e transmiti-las ao técnico responsável pelo acompanhamento/resolução.

2.7.29. Todos os riscos decorrentes de obsolescência tecnológica, queima por descargas elétricas, desgaste natural decorrente do uso em movimento ou intempéries climáticas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, cabendo a ela a reposição célere dos ativos para garantir a continuidade do serviço público.

2.7.30. A CONTRATADA deverá manter em vigor, durante todo o período de execução deste Contrato, **seguro** contra furto, roubo, quebra dos equipamentos, perda e danos a terceiros. De modo alternativo, caso não haja a contratação do seguro, a CONTRATADA deverá assumir o compromisso de substituição do equipamento, se porventura ocorrer algum dos eventos aqui listados, desde que devidamente justificado pelo CONTRATANTE, com documentação comprobatória que ateste os fatos.

2.7.31. A CONTRATADA obriga-se a realizar a desinstalação, transporte e nova instalação completa do kit de conectividade satelital veicular sempre que o CONTRATANTE determinar a substituição, manutenção ou devolução do veículo em que a Solução esteja embarcada, devendo o chamado ser atendido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para a capital (Porto Velho/RO) e **72 (setenta e duas) horas** para o interior, sem qualquer custo adicional ou taxa ao CONTRATANTE.

2.7.31.1. A nova instalação técnica no veículo substituto deverá manter estrita observância aos critérios originais de fixação magnética não destrutiva, retenção secundária redundante, se existente, e segurança mecânica para operação em velocidades de até 120 km/h, correndo todas as despesas logísticas e operacionais sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, já inclusas no valor da locação integrada.

2.7.32. Ao término da vigência deste Contrato, os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

2.8. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

2.8.1. A classificação dos chamados foi definida considerando o impacto da indisponibilidade da Solução sobre a continuidade das atividades institucionais do CONTRATANTE. Assim, os níveis de atendimento priorizam as ocorrências que possam comprometer atividades de segurança institucional, representação da Administração Superior ou prestação jurisdicional itinerante em localidades remotas, observando-se os tempos máximos de resposta e solução estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviço, conforme descrição abaixo:

- a) **Suporte Swap:** Substituição do hardware em até 48h (Capital) e 72h (Interior);
- b) **Performance:** 200 Mbps de download e latência < 100ms médios; e
- c) **Disponibilidade mensal mínima em uso:** 99,44%.

2.8.2. Quando a **disponibilidade mensal mínima em uso do link** estiver abaixo de 99,44%, a CONTRATADA estará sujeita às glosas indicadas abaixo, calculadas sobre o valor mensal do link:

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal do link
>= 98,44% e < 99,44%	5
>= 97,44% e < 98,44%	10
>= 96,44% e < 97,44%	15
>= 95,44% e < 96,44%	20
>= 94,44% e < 95,44%	30
>= 80,00% e < 94,44%	50

2.8.3. No caso da modalidade SWAP ou "substituição imediata da peça ou equipamento", o prazo máximo para a conclusão da logística e pleno restabelecimento dos serviços, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Secretaria de TIC do CONTRATANTE, será de:

- a) **Até 48 (quarenta e oito) horas** para atendimentos cujo ponto de acionamento ou base do veículo esteja na Capital (Porto Velho/RO); e
- b) **Até 72 (setenta e duas) horas** para atendimentos nas Comarcas e localidades do Interior do Estado de Rondônia.

2.8.4. Os chamados abertos pelo CONTRATANTE deverão ser classificados conforme os níveis de **severidade** a seguir descritos:

Quadro 1 (ANS) - Níveis de Severidade			
Severidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo Máximo para Solução
Alta	Indisponibilidade total da conectividade	30 minutos	Perda de comunicação que não seja problema no equipamento: solução remota em até 3 (três) horas ; Swap: em até 48 (quarenta e oito) horas (capital) 72 (setenta e duas) horas (interior)
Média	Degradação de desempenho sem interrupção do serviço	1 hora	4 (quatro) horas
Baixa	Dúvidas, atualização de patches, firmwares, configurações ou solicitações administrativas	1 dia útil	Até 5 (cinco) dias úteis

2.9. Da Estratégia de Transição Contratual

2.9.1. As informações do CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar futura transição contratual.

2.9.2. Ao final deste Contrato de prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à transição para eventual nova empresa contratada, além de entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

2.9.3. Os conhecimentos relevantes para a continuidade dos serviços desenvolvidos ou mantidos no âmbito deste Contrato que será firmado, bem como a informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados e que sejam relevantes para sua continuidade, deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, ou à empresa designada por este órgão, antes do fim de vigência deste Contrato.

2.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE plano de transição até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência deste Contrato, ou ainda, 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do motivo extraordinário que ensejou a impossibilidade de continuar prestando o serviço.

2.9.5. No plano de transição, deverão estar identificados compromissos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

2.9.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano de transição bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE ou empresa por ele designada.

2.9.7. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e dos serviços para si ou para um novo prestador, constituirá inadimplemento contratual, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados, conforme estipulado nas sanções administrativas aplicáveis.

2.9.8. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.9.9. Todos os perfis de acesso remoto da rede entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, eventualmente necessários, serão revogados em caso de encerramento contratual.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **10 (dez) anos**, conforme disposição do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do CONTRATANTE e de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Quantidade / Un	Valor unitário mensal do item (R\$)	Valor Total do Item para 12 meses (R\$)
1	Serviço Gerenciado de Conectividade Satelital Móvel LEO (24x7) Starlink veicular - franquia de 1TB mensal	15 un		
2	Franquia adicional mensal de 500 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un		
3	Franquia adicional mensal de 50 GB por demanda - estimativa de 1 (uma) franquia adicional mensal por antena	180 un		

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (19.08.2026), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**), ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011- Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.4203 - Manter Ativos de Infraestrutura de TIC; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 05 - Serviço de Comunicação de Dados.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da Identificação dos Valores Devidos

7.1.1. Encerrado o mês de execução dos serviços, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, o **Relatório de Execução dos Serviços**. O relatório indicará o valor a ser pago em razão da qualidade aferida dos serviços prestados e o valor final sujeito à análise, bem como as informações descritas a seguir:

- a) indicação das franquias adicionais solicitadas no período;
- b) relação dos chamados atendidos no período, com informações que permitam aferir o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos no subitem 2.8 deste Contrato; e
- c) tabela indicando, para cada link (antena), a disponibilidade aferida no respectivo período, a quantidade de minutos de indisponibilidade, o valor da eventual glosa e o valor final a ser pago.

7.1.2. Caso concorde com os termos do **Relatório de Execução dos Serviços**, o CONTRATANTE atestará a conformidade do documento em relação aos controles internos mantidos pela gestão contratual, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, autorizando a emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA.

7.1.3. Em caso de discordância em relação ao **Relatório de Execução dos Serviços**, o CONTRATANTE apresentará o **Relatório de Contestação**, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, indicando cada item de sua discordância e o valor final que entender adequado.

7.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, o aceite ou a **impugnação** do respectivo **Relatório de Contestação**.

7.1.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.1.6. A análise da **impugnação**, caso haja, será realizada em autos apartados, prosseguindo-se o pagamento nos termos do **Relatório de Contestação**.

7.1.6.1. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços executados e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá ser apresentada uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos neste Contrato.

7.2. Da Liquidação e Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Cláusula Sexta** deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

7.2.2. O pagamento será realizado de forma mensal.

7.2.3. A franquia adicional será cobrada exclusivamente no mês em que houver a solicitação formal pelo CONTRATANTE, não incidindo qualquer valor a esse título nos meses em que não for demandada.

7.2.4. A execução dos serviços e o pagamento estarão limitados ao prazo de vigência deste Contrato.

7.2.4.1. Para cada link (antena) ativado, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período compreendido entre a data de sua efetiva ativação e o término da vigência contratual.

7.2.5. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2.6. O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente **do período (mês)** valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução deste Contrato.

7.2.7. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em sua proposta.

7.2.8. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.2.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato.
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste contrato.
- 8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, **vedada a subcontratação**, salvo nas hipóteses e condições **expressamente previstas no subitem 7.4** do Termo de Referência..

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

9.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.10. Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.

9.1.11. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.

9.1.12. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.

9.1.12.1. Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

9.1.13. Apresentar endereço de e-mail da emitente da garantia contratual, caso haja, para envio de notificações no caso de eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em cumprimento ao art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.14. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

9.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. Obrigações de Segurança, Transparência, Acesso e Proteção de Dados

9.2.1. A CONTRATADA deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

- a)** Resolução n. 350/2025-PR, instituiu a Política de Segurança da Informação Cibernética (PSIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;
- b)** Instrução n. 020/2017-PR - Dispõe sobre o controle de acesso às unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia por magistrados, advogados, servidores ativos e inativos, residentes judiciais, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e autoridades; e
- c)** Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2.2. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.

9.2.3. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução deste Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

9.2.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:

- a)** à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b)** ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c)** a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.2.6. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e de acesso às unidades do CONTRATANTE.

9.2.7. Providenciar cópia das normas de segurança da informação e das demais normas disponibilizadas pelo CONTRATANTE, para todos seus profissionais alocados na execução dos serviços, bem como zelar pela observância de tais normas (Resolução n. 350/2025-PR e Instrução n. 020/2017-PR).

9.2.8. Acompanhar as suas atualizações das políticas de segurança no portal do CONTRATANTE, cabendo ao(à) Gestor(a) deste Contrato ou fiscais encaminhar tais normativos.

9.2.9. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.

9.2.10. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente ao CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à rede contratada, informando o tipo da ocorrência, a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

9.2.11. Assegurar em suas instalações e de terceiros vinculados (incluindo o provedor de satélites), a aderência aos requisitos legais de transparência, acesso e proteção aos dados vinculados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n. 13.709/2018.

9.2.12. Garantir que os procedimentos de tratamento dos dados relativos ao objeto deste Contrato estejam totalmente em conformidade com a LGPD.

9.2.13. Possuir políticas e processos claros para coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e exclusão de dados, devendo os processos serem de fácil acesso e compreensão por parte do CONTRATANTE.

9.2.14. Possuir facilidade para a portabilidade dos dados, facilitando a migração para outro provedor.

9.2.15. Possuir medidas robustas de segurança física e cibernética, aplicando as melhores recomendações técnicas e demonstrando as práticas de segurança ao CONTRATANTE.

9.2.16. Garantir que os dados sejam armazenados conforme a legislação e medidas de segurança para protegê-los sejam adotadas, independente de sua localização.

9.2.17. Garantir transparência em relação às práticas de segurança do provedor, incluindo medidas de proteção física e lógica dos data centers, criptografia de dados e conformidade com regulamentações de privacidade.

9.2.18. Apresentar políticas claras de tratamento de dados. No contexto da conectividade, isso se aplica aos metadados de conexão (logs de acesso, localização GPS das antenas e volumes de tráfego), devendo os processos serem de fácil acesso e compreensão por parte do CONTRATANTE.

9.2.19. Garantir ao CONTRATANTE acesso facilitado a essas políticas, garantindo que nenhum dado trafegado (conteúdo) seja interceptado ou utilizado para fins comerciais pela CONTRATADA ou pelo provedor de satélites.

9.2.20. Garantir que as configurações de rede, logs de uso e perfis de gerenciamento possam ser exportados em formatos abertos (CSV, JSON), facilitando a migração para outro provedor ao fim deste Contrato.

9.2.21. Garantir que o serviço atue exclusivamente como meio de transmissão (*pipe*), sem retenção de dados de conteúdo após a transmissão.

9.2.22. Não realizar inspeção de pacotes (Deep Packet Inspection - DPI) no tráfego criptografado do CONTRATANTE, limitando-se apenas ao gerenciamento técnico da conexão (QoS e volume).

9.2.23. Demonstrar que o provedor da constelação de satélites possui certificações internacionais de segurança física e lógica (como ISO/IEC 27001 ou SOC 2) para as estações de solo (*gateways*).

9.2.24. Assinar Termo de Confidencialidade constante no **ANEXO III** do Termo de Referência.

9.2.25. Garantir que o tratamento de dados relativos ao objeto contratado (como nomes de usuários ou IPs institucionais) está em total conformidade com a LGPD.

9.2.26. Garantir que independentemente da localização física dos servidores de gerenciamento (SaaS), as medidas de segurança aplicadas sejam equivalentes ou superiores às exigidas pela legislação brasileira.

9.2.27. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios de conformidade e descritivos das rotinas de proteção lógica (*firewalls*, prevenção de intrusão e gestão de vulnerabilidades) aplicadas ao portal de gerenciamento das antenas.

9.3. Obrigações de Sustentabilidade

9.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Instituto a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) e as competências da comissão gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental (Nages); Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário e, em especial, as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010.

9.3.2. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão deste Contrato, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE.

9.3.3. Disponibilizar toda a documentação técnica, manuais de operação, interfaces de software de gerenciamento (*Dashboards*) e guias rápidos de bolso para os usuários obrigatoriamente em Língua Portuguesa (Brasil).

9.3.4. Disponibilizar os artefatos e relatórios produzidos em formato digital aberto, garantindo a perenidade do acesso e a sustentabilidade pelo uso mínimo de papel.

9.3.5. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando aplicável, observando a legislação vigente e, em especial, as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010.

9.3.6. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

9.3.7. Garantir que os componentes eletrônicos não contenham substâncias perigosas (como chumbo, mercúrio e cádmio) em níveis superiores aos permitidos pela diretiva RoHS ou normas brasileiras equivalentes.

9.3.8. Observar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relativas a resíduos sólidos, logística reversa e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável.

9.3.9. Adotar práticas ambientalmente adequadas para destinação dos resíduos gerados, na hipótese de substituição ou descarte de equipamentos e componentes.

9.3.10. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários à execução dos serviços de instalação, manutenção ou suporte da Solução, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

9.3.11. Observar práticas compatíveis com responsabilidade social, respeito às normas trabalhistas, acessibilidade e promoção de ambiente organizacional sustentável.

9.3.12. Pautar-se, na execução dos serviços, pelo uso racional de recursos, equipamentos e materiais, de forma a evitar desperdícios e minimizar a geração de resíduos.

9.3.13. Fornecer equipamentos (antenas, roteadores e modems) com alta eficiência energética, operando com baixo consumo de corrente contínua (DC) para evitar o desgaste prematuro das baterias dos veículos institucionais e reduzir a pegada de carbono da frota.

9.3.14. Responsabilizar-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de quaisquer equipamentos, componentes (cabos, baterias, placas) ou materiais de suporte que venham a ser substituídos ou descartados durante a vigência contratual, observando a Legislação Brasileira e as normas da ABNT.

9.3.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus técnicos durante as instalações e manutenções nos veículos (ex: proteção contra ruído, altura e riscos elétricos), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

9.3.16. Observar estritamente as normas trabalhistas vigentes, combatendo qualquer forma de trabalho escravo, infantil ou discriminatório, promovendo um ambiente organizacional ético e sustentável.

9.3.17. Garantir que as ferramentas de software fornecidas para gerenciamento da Solução observem, sempre que possível, os padrões de acessibilidade digital para permitir o uso por pessoas com deficiência.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, este será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) Gestor(a): Cleiton Anderson Perfilio dos Santos**, e-mail: cleitonanderson@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6549, lotação: SERED;
- b) Gestor(a) Substituto(a): Bruno Spadeto**, e-mail: bspadeto@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6548, lotação: DINFRA;
- c) Fiscal Técnico: Pedro Felipe Costa Ruggeri**, e-mail: pedro.felipe@tjro.jus.br; telefone (69) 3309-6549, lotação: SERED;
- d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Tony Clayton Cunha do Amaral**, e-mail: tony@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6543, lotação: SEMAN;
- e) Fiscal Demandante: Suélen de Araújo Borges**, e-mail: suelen@tjro.jus.br; lotação: NINHO;
- f) Fiscal Demandante Substituto(a): Naiane Camargo Honorato Michelin**, e-mail: naiane@tjro.jus.br; lotação: NINHO;
- g) Fiscal Demandante: Diego Ranieri Teixeira**, e-mail: diegoranieri@tjro.jus.br; telefone(69) 3309-6304, lotação: DEA;
- h) Fiscal Demandante Substituto(a): Luan Palla Marques**, e-mail: luanmarques@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-63041, lotação: DEA;
- i) Fiscal Demandante: Washington Soares Francisco**, e-mail: washington.soares@tjro.jus.br; telefone (69) 3309-6606, lotação: ASMIL;
- j) Fiscal Demandante Substituto(a): Felipe Hemerson Pereira**, e-mail: felipe.hemerson@tjro.jus.br; telefone: (69) 3309-6606, lotação: ASMIL;

k) Fiscal Administrativo: Danilo Fernando Leite, e-mail: *danilo.leite@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6525, lotação: DACTIC; e

l) Fiscal Administrativo Substituto(a): Henrique Correa Crispin, e-mail: *henrique.correa@tjro.jus.br*; telefone: (69)3309-6524, lotação: SEAGEF.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Avenida Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.4. Compete ao(à) **Gestor(a) deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;
- b) Receber e conferir as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) Emitir documento autenticando as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes;
- e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;
- h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) Verificar se a entrega do objeto ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou do objeto entregue e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do Edital da licitação, da especificação técnica, do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;

- f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos neste Contrato, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;
- g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";
- c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e
- f) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual estimado, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta indicada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

11.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

11.1.5. A garantia, nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

11.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado do término da vigência da garantia da Solução adquirida.

11.2. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

11.5. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre os seguintes valores:

- a) valor anual deste Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.1** deste Contrato; e
- b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.3** ou **11.4** deste Contrato.

11.5.1. Além da multa prevista no subitem **11.5** deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.8. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III da referida Lei.

11.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º da referida Lei).

11.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução deste Contrato.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades editais, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

12.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **2.1.1** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.3. O atraso injustificado **para a disponibilização da Solução**, conforme disposição contida no subitem **2.2.3** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **2.5.3** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.5. O atraso injustificado **para a desinstalação, transporte e nova instalação completa do kit de conectividade satelital veicular**, conforme disposição contida no subitem **2.7.31** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor mensal estimado, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **12.11** deste Contrato.

12.6. Quando for verificada disponibilidade mensal mínima em uso abaixo de 80% (oitenta por cento), além da glosa mencionada no subitem **2.8.2** deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor mensal estimado. A partir do terceiro mês consecutivo ou intercalado de faturamento, caso seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) neste subitem, a cada período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem **12.11** deste Contrato.

12.7. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **9.1.12.1** deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o seu valor total estimado.

12.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (**dactic@tjro.jus.br e cleitonanderson@tjro.jus.br**), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.9. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **12.12** deste Contrato.

12.10. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **12.2, 12.3, 12.4 e 12.5** deste Contrato.

12.11. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.12. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado.

12.13. Conforme os prazos previstos no **subitem 2.8.4** deste Contrato, o atraso para o **tempo resposta e tempo máximo para solução dos problemas**, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

12.13.1. Severidade Alta - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.2. Severidade Média - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.3. Severidade Baixa - Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada dia ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 3 (três) dias **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **3% (três por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.4. Severidade Alta - Tempo Máximo para Solução no caso de perda de comunicação que não seja problema no equipamento:

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 12 (doze) horas **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.5. Severidade Alta - Tempo Máximo para Solução no caso de Suporte Swap (Substituição do hardware na Capital ou interior):

- a) aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.6. Severidade Média: Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal para cada hora ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **12% (doze por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.13.7. Severidade Baixa: Tempo de Resposta:

- a) aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal para cada dia ou fração de atraso; e
- b) caso seja atingido o prazo de 3 (três) dias **sem atendimento**, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal dos **Serviços de Suporte Técnico**.

12.14. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

12.15. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.16. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.17. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.18. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme

disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da CONTRATADA quanto do CONTRATANTE.

15.1.2. Caso a CONTRATADA requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) **ofício** circunstanciado, subscrito pelo representante legal da CONTRATADA ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

b) **planilha** de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) **planilha** de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente deste Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) **documentos comprobatórios** idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

15.1.3. O CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela CONTRATADA efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a CONTRATADA efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da CONTRATADA, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado neste Contrato e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

e) se houve culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

15.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá requerer informações ou documentos adicionais.

15.1.5. Cabe ao CONTRATANTE confrontar os preços apresentados pela CONTRATADA com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

15.1.6. A CONTRATADA deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção deste Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a CONTRATADA formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

15.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

15.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Considerando a atuação institucional do CONTRATANTE na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **9.3** deste Contrato, as obrigações pertinentes à CONTRATADA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais

relacionadas ao objeto deste Contrato. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - VIGÉSIMA

20.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

20.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Karina Miguel Sobral

Juíza Secretária Geral

Representante Legal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características Gerais da Solução

1.1. A solução deverá contemplar:

- a) serviço de conectividade satelital ativo em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) franquia de dados de alta performance;
- c) hardware completo em regime de comodato, incluindo antena, cabos, fontes, adaptadores e acessórios de instalação veicular;
- d) gerenciamento centralizado da solução;
- e) suporte técnico especializado; e
- f) serviço de substituição de equipamentos na modalidade Swap.

1.2. Sistema de Fixação de Alta Performance

1.2.1. A solução deverá contemplar sistema de fixação compatível com veículos de teto convencional, teto solar, teto panorâmico ou teto de vidro, utilizando suportes magnéticos de neodímio de alta resistência (mínimo de 88 mm) ou sistemas equivalentes para superfícies não metálicas.

1.2.2. O conjunto deverá garantir a estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários, preservando a integridade do equipamento e do veículo, sendo capaz de garantir estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários. Para isso, a empresa poderá fornecer sistema de retenção secundária (redundância).

1.3. A solução deverá disponibilizar portal web de gerenciamento centralizado para monitoramento e administração dos equipamentos contratados, permitindo, no mínimo:

- a) acompanhamento da disponibilidade dos links;
- b) monitoramento do consumo de dados;
- c) visualização do status operacional dos equipamentos;
- d) acesso a relatórios de utilização; e
- e) suporte a diagnósticos remotos.

1.4. Evolução Tecnológica

1.4.1. A Contratada deverá garantir a atualização tecnológica contínua da solução fornecida, comprometendo-se a manter todos os equipamentos (antenas, roteadores, acessórios) em linha de fabricação ativa e plenamente compatíveis com a infraestrutura e o padrão tecnológico da constelação de satélites utilizada ao longo de toda a vigência contratual, incluindo eventuais expansões, recalls, substituições por modelos superiores ou descontinuidade informada pelo fabricante.

1.4.2. Sempre que houver o lançamento de novos firmwares, patches, releases ou upgrades que representem avanços em desempenho, segurança, eficiência ou compatibilidade com o serviço contratado, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional ao TJRO, as devidas atualizações ou substituições necessárias, de modo a assegurar o alinhamento da solução ao estado da arte e evitar obsolescência funcional.

1.4.3. Caso a evolução tecnológica de mercado, por iniciativa da fabricante ou em decorrência de normativos da Anatel e órgãos reguladores, determine ou recomende a substituição de equipamentos por versões mais modernas e eficientes, a Contratada será responsável pelo fornecimento, atualização, substituição e recolhimento dos equipamentos obsoletos, sem interrupção dos serviços e sem qualquer custo ao Tribunal.

1.4.4. O atendimento ao requisito de evolução tecnológica deve ser entendido como obrigação contratual permanente, de modo a garantir que o TJRO disponha, durante todo o período de vigência, de infraestrutura de conectividade satelital aderente aos padrões e requisitos atuais do mercado, respeitando as melhores práticas, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

1.4.5. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória (catálogo do fabricante, notas técnicas, informes de atualização, atestados de compatibilidade/homologação) que assegure a modernidade, continuidade e suporte ativo aos ativos tecnológicos ofertados, inclusive com referência às datas de fim de vida útil ("End of Life") e de encerramento de suporte ("End of Support").

1.5. Disponibilizar conectividade à internet via satélite de órbita baixa em deslocamentos terrestres.

1.5.1. Satélites de órbita baixa reduzem a distância do sinal, garantindo latência inferior a 100ms, o que é essencial para que sistemas interativos (PJe, SEI, Videoconferências) não sofram travamentos.

1.5.2. Possibilitar funcionamento em movimento.

1.5.3. A antena deve ser do tipo *phased array* eletrônico, sem partes móveis; pois as antenas comuns com motores quebram com a vibração das rodovias. O rastreamento deve ser 100% eletrônico para manter o sinal em curvas.

1.6. Possuir cobertura em todo território nacional, especialmente no Estado de Rondônia.

1.6.1. Garantir sinal em zonas sem sombra (*dead zones*) de telefonia celular. Rondônia possui vastas áreas (ex: BR-429, Vale do Guaporé) onde apenas o satélite garante a comunicação das unidades.

1.7. Permitir utilização com instalação não destrutiva e compatibilidade veicular.

1.7.1. A solução deverá permitir sua instalação e operação em veículos oficiais do TJRO sem a realização de intervenções permanentes ou alterações estruturais nos veículos, devendo possuir caráter integralmente reversível.

1.7.2. Será vedada a execução de furos, cortes, perfurações, remoção definitiva de componentes originais do veículo ou qualquer modificação que possa comprometer a integridade estrutural, estética, funcional ou patrimonial dos veículos utilizados pelo Tribunal.

1.7.3. A solução deverá ser compatível com diferentes configurações de veículos que compõem ou venham a compor a frota institucional durante a vigência contratual, incluindo, no mínimo, veículos com teto metálico convencional; veículos com teto solar; veículos com teto panorâmico ou teto de vidro; veículos elétricos e híbridos; e outros modelos eventualmente disponibilizados pela Administração.

1.7.4. Os sistemas de fixação, passagem de cabos e acomodação dos equipamentos deverão preservar integralmente a vedação, a pintura, os acabamentos internos e externos e os demais componentes originais dos veículos.

1.7.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os suportes, adaptadores, acessórios e mecanismos de fixação necessários à instalação segura da solução em cada tipo de veículo, observadas as recomendações do fabricante dos equipamentos e dos veículos.

1.7.6. A solução deverá permanecer estável e operacional durante deslocamentos em vias urbanas, rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sem risco de desprendimento dos equipamentos ou danos ao patrimônio público.

1.7.7. Serão admitidas diferentes tecnologias de fixação e acomodação dos equipamentos, desde que garantam segurança operacional, estabilidade mecânica, preservação do veículo, reversibilidade da instalação e pleno funcionamento da conectividade satelital durante a operação.

1.7.8. Os procedimentos de instalação e remoção deverão possibilitar a transferência da solução entre veículos da frota em tempo compatível com a necessidade operacional do Tribunal, sem geração de resíduos, danos ou necessidade de reparos posteriores.

1.7.9. A compatibilidade da solução com os diferentes tipos de veículos deverá ser demonstrada pela Contratada mediante documentação técnica, catálogo do fabricante, declaração formal de compatibilidade ou outro meio idôneo de comprovação.

1.7.10. Os modelos de carros atualmente em uso pelo TJRO constam no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

1.8. Disponibilizar conexão simultânea para múltiplos dispositivos.

1.8.1. Suporte a múltiplos dispositivos via Wi-Fi. Atende equipes inteiras em missões de campo sem perda de performance.

1.9. Possuir gerenciamento simplificado da solução, com utilização de Gerenciamento Centralizado (Dashboard).

1.9.1. Portal web para monitoramento remoto de todos kits em tempo real pela empresa, pelas unidades solicitantes e pela TIC. Permite diagnóstico de falhas sem sair de Porto Velho.

1.10. Disponibilizar relatórios de uso e disponibilidade.

1.10.1. Extração mensal de consumo (GB) e tempo de atividade (*uptime*), pois é a documentação necessária para atestar a execução do serviço e autorizar pagamentos.

1.11. Garantir disponibilidade mensal mínima em uso de 99,44%.

1.11.1. Garantia de funcionamento contínuo, descontadas janelas de manutenção programada. Definição do padrão de qualidade; abaixo disso, o Tribunal aplica multas ou glosas contratuais.

1.12. Possuir suporte técnico modalidade "Swap" e garantia durante toda vigência contratual.

1.12.1. Substituição imediata de hardware defeituoso em caso de falha física. Evita que a atividade pare por falta de peça; a empresa troca o kit e avalia o defeito depois. Para capital foi estabelecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e 72 (setenta e duas) horas para o interior.

1.13. Possuir alimentação nativa veicular e compatibilidade com veículos elétricos.

1.13.1. A solução deverá ser compatível com utilização em diferentes perfis de veículos empregados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, incluindo veículos convencionais, híbridos e elétricos, assegurando alimentação elétrica adequada para operação contínua durante deslocamentos e atividades em campo.

1.14. A Contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à alimentação e operação da solução, incluindo cabos, conectores, adaptadores, fontes, conversores ou demais acessórios eventualmente requeridos para o pleno funcionamento dos equipamentos ofertados.

1.14.1. Os componentes de alimentação deverão ser compatíveis com os requisitos técnicos da solução ofertada, garantindo estabilidade operacional, segurança elétrica e funcionamento contínuo dos equipamentos durante sua utilização em ambiente veicular.

1.14.2. A solução deverá permitir instalação e operação sem comprometer a integridade do sistema elétrico dos veículos utilizados pelo Tribunal, devendo observar as recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e as boas práticas aplicáveis à instalação de dispositivos eletrônicos embarcados.

1.14.3. Os cabos, conectores e acessórios fornecidos deverão ser adequados ao ambiente de operação móvel, apresentando resistência compatível com vibração, movimentação, intempéries e demais condições típicas de utilização em deslocamentos terrestres.

1.14.4. Os cabos, conectores e acessórios fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos do fabricante, e homologados pela ANATEL, ou órgãos oficiais regulamentadores, quando a natureza do produto exigir.

1.14.5. Os componentes fornecidos deverão possuir comprovação de compatibilidade técnica com a solução ofertada, por meio de documentação do fabricante, certificação aplicável, homologação, declaração formal de compatibilidade ou outro meio idôneo equivalente.

1.14.6. Não serão aceitos componentes, adaptações ou soluções que possam comprometer a segurança elétrica, a estabilidade operacional, a integridade dos veículos, a garantia dos equipamentos ou a continuidade da prestação dos serviços.

1.14.7. A Contratada será responsável por demonstrar a adequação da solução de alimentação proposta aos diferentes cenários operacionais previstos para a contratação.

1.15. Permitir operação contínua durante deslocamentos em rodovias e regiões remotas com robustez climática (Grau IP67).

1.15.1. A solução deverá permitir operação contínua e estável durante deslocamentos terrestres em rodovias, vias não pavimentadas e regiões remotas, mantendo a integridade física e o desempenho operacional dos equipamentos mesmo sob condições ambientais adversas.

1.15.2. A antena, cabos externos, conectores, adaptadores e demais componentes expostos deverão possuir grau mínimo de proteção IP67 ou superior, garantindo resistência adequada contra: poeira intensa; lama; vibração contínua; umidade elevada; chuvas intensas; jatos de água; e variações climáticas típicas da região amazônica.

1.15.3. A exigência decorre das condições operacionais do Estado de Rondônia, caracterizadas por longos períodos de chuva intensa, elevada umidade e estradas com elevada concentração de poeira fina ("poeira vermelha"), fatores que aceleram o desgaste e danificam equipamentos sem robustez adequada para uso móvel.

1.15.4. A solução deverá ainda possibilitar instalação temporária ou móvel da antena em diferentes posições do veículo, inclusive sobre o painel interno ("dashboard"), sem necessidade de perfuração, cortes, adaptações permanentes ou danos ao patrimônio público ou aos veículos locados utilizados pelo Tribunal.

1.15.5. Os sistemas de fixação e passagem de cabos deverão permitir rápida instalação e remoção, preservando a integridade da pintura, acabamento interno, lataria e componentes dos veículos institucionais.

1.16. Independência de infraestrutura fixa de telecomunicações.

1.16.1. A solução não deve depender de torres de celular, cabos terrestres ou rádio local. Dessa forma, há garantia de autonomia total em qualquer local do território nacional.

1.17. Possuir compatibilidade com padrões atuais de rede Wi-Fi (802.11ac) ou Superior.

1.17.1. Roteador interno com tecnologia de banda dupla (2.4GHz e 5GHz). Garante que a velocidade do satélite chegue ao celular/notebook do usuário sem gargalos.

1.18. Possuir Segurança Mecânica (120 km/h).

1.18.1. Fixação certificada para operação estável em velocidades de até 120 km/h, permitindo manobras de ultrapassagem ou evasão rápida com segurança.

1.19. Garantir a estabilidade operacional

1.19.1. O conjunto deverá garantir a estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários, preservando a integridade do equipamento e do veículo, sendo capaz de garantir estabilidade operacional durante deslocamentos rodoviários. Para isso, a empresa poderá fornecer sistema de retenção secundária (redundância).

1.20. Garantir continuidade da prestação do serviço independentemente do consumo da franquia Contratada

1.20.1. Caso a solução ofertada adote modelo de franquia de dados ou política de uso associada ao volume de tráfego, não poderá haver interrupção, bloqueio, suspensão ou degradação significativa da conectividade após o atingimento da franquia Contratada.

1.20.2. Após o consumo da franquia eventualmente estabelecida, a solução deverá manter a prestação do serviço de forma contínua, assegurando a utilização dos sistemas institucionais do TJRO, admitindo-se apenas a aplicação de políticas de uso justo previamente definidas e expressamente informadas, desde que não inviabilizem a execução das atividades institucionais.

1.20.3. A exigência decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços jurisdicionais, administrativos e de segurança executados em localidades remotas, onde frequentemente não existe alternativa de conectividade disponível.

1.20.4. Não serão aceitas soluções que promovam bloqueio total do acesso à internet, suspensão automática do serviço, interrupção do tráfego de dados, redução de velocidade a níveis que inviabilizem a utilização dos sistemas corporativos, videoconferências ou demais aplicações essenciais ao funcionamento do Tribunal.

1.20.5. A Contratada deverá informar, de forma clara e objetiva, eventuais políticas de uso aplicáveis ao serviço, bem como os mecanismos adotados para assegurar a continuidade operacional da solução após o atingimento da franquia Contratada.

2. Conceito e Escopo da Solução

2.1. A solução de conectividade móvel via satélite LEO (*Low Earth Orbit*) deve integrar hardware e serviço, garantir experiência de uso equivalente à fibra óptica, inclusive em veículos em movimento, com cobertura total do Estado de Rondônia.

2.2. Os componentes (hardware, software, interfaces e padrões) devem ser interoperáveis, acessíveis, robustos e de fácil gerenciamento, alinhados às normas institucionais e padrões de mercado.

3. Requisitos de Performance e Rede

3.1. Latência inferior a 100ms (essencial para VoIP, videoconferências, sistemas interativos e integração institucional).

3.2. Em condições normais de operação, o Download médio de 200 Mbps; upload médio de 20 Mbps.

3.3. Franquia mensal por kit de **1 Terabyte**, com a previsão de 1 (uma) franquia adicional mensal de **50 Gigabytes** e 1 (uma) franquia adicional mensal de **500 Gigabytes** por antena, a serem consumidas por demanda.

3.4. Disponibilidade média mensal em uso de no mínimo 99,44%.

3.5. Observação técnica: satélites LEO operam entre 550km e 1.200km de altitude, possibilitando comunicações em tempo real e evitando as limitações dos satélites GEO (GEO impõe latências >600ms).

4. Requisitos de Arquitetura de Hardware

4.1. Antena do tipo Electronic Phased Array (matriz eletrônica faseada, sem partes móveis).

4.2. Orientação automática eletrônica (motorized self-orientation).

4.3. Grau de proteção: mínimo IP67 para robustez contra poeira, água, radiação UV e variações térmicas (-30°C a 50°C).

4.4. Certificada para uso em movimento (até 120 km/h ou superior).

5. Instalação e Fixação Não Destrutiva: Magnética e Vácuo

5.1. Fixação magnética (neodímio revestido/emborrachado, mínimo 88mm) ou ventosas industriais de alto vácuo, sem furações na lataria.

5.2. Certificado de retenção para suportar forças aerodinâmicas em velocidade rodoviária.

5.3. A preservação do patrimônio móvel do TJRO exige que a fixação dos equipamentos não envolva furações ou modificações permanentes na lataria dos veículos. Requisita-se o fornecimento de kits de montagem baseados em ímãs de neodímio de alta potência com revestimento emborrachado (para evitar riscos na pintura) ou sistemas de ventosas industriais de alto vácuo. Tais sistemas devem ser certificados, se aplicável, para suportar as forças de arrasto aerodinâmico em velocidades rodoviárias, garantindo a segurança viária e a integridade do hardware.

6. Alimentação Elétrica e Eficiência Energética

6.1. Alimentação nativa de 12V ou 24V.

6.2. Cabeamento com bitola adequada (mínimo 18AWG) para evitar quedas de tensão.

6.3. Deverá ser fornecido para cada kit um banco de bateria autônomo para garantir o funcionamento da antena em situações de emergência. A bateria deverá garantir autonomia mínima de 2 (duas) horas.

6.4. Deverá ser fornecida uma fonte e cabo de alimentação que permita ligar a antena diretamente em tomadas de energia 110V/220V.

7. Router Wi-Fi e Rede Local

7.1. Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5 ou superior).

7.2. Dual Band (2.4GHz e 5GHz, 3x3 MIMO ou superior).

7.3. Segurança WPA2.

7.4. Alcance de no mínimo 100m².

7.5. Grau de proteção IP54 (uso interno).

7.6. Temperatura de operação: -30°C a 50°C.

7.7. O roteador deve possuir pelo menos uma interface LAN RJ-45 integrada.

8. Interfaces, Interoperabilidade e Segurança

8.1. Adaptador Ethernet Satélite de baixa órbita; suporte até 1 Gbps.

8.2. Utilização de padrões abertos e protocolos interoperáveis (facilitando integração com sistemas institucionais).

9. Robustez Climática

9.1. Todos os terminais, conectores e cabos externos devem possuir certificação IP67, garantindo operação sob chuvas intensas, poeira pesada, variações extremas de temperatura e radiação solar.

9.2. Acabamento resistente à radiação UV e exposição prolongada no teto de veículos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS COM DETALHES PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE ANTENA STARLINK					
MÊS JUNHO – ANO 2026					
QUANTIDADE	VEÍCULO	MARCA	ANO	MODELO	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
1	Hilux SWSRX A4FD	Toyota	2021	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (acendedor de cigarros); 3. Uma tomada 110V/220V 4. Uma porta USB-A; 5. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela são canaletas nas laterais do teto e uma antena sobre o teto.
2	HAVAL H6 GT	GWM	2023	2024	1. Teto panorâmico (área de vidro ampla que cobre grande parte do teto, com abertura parcial); 2. Uma tomada 12V (acendedor de cigarros); 3. Cinco portas USB-A; 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto panorâmico.
8	Corolla ALTIS HV	Toyota	2023	2023	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Corolla A PREMIUMH	Toyota	2022	2023	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto solar.
9	Corolla ALTIS PREMIUM HV	Toyota	2023	2023	1. Teto solar (abertura menor no teto, de vidro, com área interna basculante e externa deslizante;

					2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Duas entradas USB-1 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto solar.
1	ÉTIOS	Toyota	2017	2018	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Não existem entradas USB 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	TRAILBLAZER LTZ D4A	Chevrolet	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Três tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma Porta USB-A. 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	S-10 LTZ D4A	Chevrolet	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Três portas USB-A. 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Sprinter 415 CDi	Mercedes	2016	2017	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar interna e saída de emergência), com área transparente em vidro) e elevação na parte superior traseira onde localiza-se o ar condicionado do veículo; 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar interna e saída de emergência), com área transparente em vidro) e elevação na parte superior traseira onde localiza-se o ar condicionado do veículo;

1	Caminhão Cargo 1419S Baú	Ford	2016	2017	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Caminhão Cargo Delivery 11-180	Volkswagen	2025	2026	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine), sem áreas transparentes); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Três portas USB-A 4. Uma porta USB-C 5. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine)
1	Caminhão Cargo 816 4.5	Ford	2016	2017	1. Teto convencional (Com parte da estrutura metálica fixa e outra parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine), sem áreas transparentes); 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo. Há de se considerar parte móvel (Utilizada para a troca de ar da cabine)
2	DOLPHIN GS 180EV	I/BYD	2023	2024	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma Porta USB-A. Uma porta USB-C 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
6	Hilux CDSR	Toyota	2020	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Hilux SW4 3.0	Toyota	2014	2014	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis);

					2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	Hilux SW4 3.0	Toyota	2014	2014	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Uma tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Uma porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	Hilux CDSR A4FD	Toyota	2024	2025	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
1	Van Furgão	Renault	2018	2019	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Duas tomadas 12V (Acendedor de cigarros) 3. Não possui porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
2	BYD SONG PLUS GS	I/BYD	2024	2025	1. Teto panorâmico (área de vidro ampla que cobre grande parte do teto, com abertura parcial); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Quatro Portas USB-A. Uma porta USB-C 4. Existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo, no caso em tela o teto panorâmico.
22	Hilux CDSR	Toyota	2020	2021	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis); 2. Tomada 12V (Acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Não existem acessórios ou adaptações que possam interferir na instalação de equipamentos sobre o teto do veículo.
VEÍCULOS LOCADOS MENSAL					
	VEÍCULO	MARCA	ANO	MODELO	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

2	S10 WT DD4A	CHEVROLET	2024	2025	1. Teto convencional (estrutura metálica fixa, sem áreas transparentes ou móveis) 2. Tomada 12V (acendedor de cigarros) 3. Porta USB-A 4. Porta USB-C
2	JEEP RENEGADE LGTD T270	JEEP	2025	2026	

Observações:

1. Informações fornecidas no protocolo nº 0012028-62.2026.8.22.8000;
2. Também é possível o acesso às informações sobre a frota de veículos do TJRO por meio do portal de transparência do órgão: <https://etransparente.tjro.jus.br/categoria/item/70/ciclo-item/339/?assunto=768>.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/08/2026, às 12:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5899338** e o código CRC **DC7E3A1A**.

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUSA ARAÚJO, Técnico (a) Judiciário (a)**, em 27/08/2026, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5896214** e o código CRC **15D50CAB**.

Referência: Processo nº 0009617-08.2025.8.22.8800

SEI nº 5942290/versão11